



DJ 2124
29/01/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2124 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
DIRETORIA GERAL.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	4
1ª CÂMARA CÍVEL	4
2ª CÂMARA CÍVEL	6
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	6
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	7
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL.....	7
TURMA RECURSAL.....	8
1ª TURMA RECURSAL.....	8
2ª TURMA RECURSAL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	28

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 062/2009

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, incisos III e V, do Regimento Interno da Corte, e na Instrução Normativa nº 02/2007, e considerando o contido nos Autos RH 5915, RESOLVE modificar o anexo único à Portaria nº 848/2008, na parte em que se estabeleceram os períodos de gozo das férias do Juiz Substituto ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, relativas ao ano 2009, que passam a ser os seguintes:

- 26/02 a 12/03 (corresponde a férias suspensas do ano 2008)
- 28/09 a 27/10 (1ª etapa de 2009)
- 19/11 a 18/12 (2ª etapa de 2009)

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro do ano 2009.

DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 001/2009

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36.973/2008
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2008
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Microsens Ltda.
OBJETO DA ATA: Expectativa de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2008, segundo itens abaixo especificados:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Acessórios: Cabo USB, Toner, Mídia com drivers de instalação para Windows XP ou superior;
Capacidade de impressão: Bandeja de entrada para 150 folhas, no mínimo; Bandeja com capacidade de Saída de Papel de 50 folhas, Capacidade de trabalho de 8.000 folhas/mês, mínimo; Impressão em formato Ofício, A4, Carta, A5, Envelopes; Impressão em formatos de tamanho sob medida;
Tecnologia: Interface USB Compatível com Especificação USB 2.0; Interface Ethernet 10/100 Base TX (RJ-45); 8MB de memória, no mínimo; Laser Monocromática; Alimentação 110v; Troca de cartucho sem utilização de software; Resolução e Velocidade de impressão: Resolução de 600 x 600 dpi; Velocidade mínima de impressão de 20 ppm;

GARANTIA: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;
MARCA: Samsung
MODELO: ML-285IND
QTD: 600
VALOR UNITÁRIO: R\$ 351,00
VALIDADE DO REGISTRO: 22/01/2009 a 21/01/2010.
SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Presidente; e Microsens Ltda – Contratado: JETRO LEANDRO FICK – Representante Legal.

Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 002/2009

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36.973/2008
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2008
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Oliveira e Dreyer Ltda.
OBJETO DA ATA: Expectativa de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2008, segundo itens abaixo especificados:

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Acessórios: Cabo USB 2.0; Cartucho Preto; Cartucho Colorido; Mídia com drivers de instalação para Windows XP;
Capacidade de impressão: Bandeja de saída de no mínimo 50 folhas; Capacidade de trabalho/mês: 1.000 páginas, no mínimo; Impressão em formato Ofício, A4, Carta;
Tecnologia: Interface USB Compatível com Especificação USB 2.0; Impressão a Jato de Tinta; Troca de cartucho sem utilização de software; Alimentação Bivolt 110/220;
Resolução e Velocidade de impressão: Resolução de 1200 x 1200 dpi; Velocidade mínima de impressão de 21 ppm em cores (Normal); Velocidade mínima de impressão de 22 ppm em preto (Normal);
GARANTIA: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;
MARCA: HP
MODELO: D4260
QTD: 100
VALOR UNITÁRIO: R\$243,00
VALIDADE DO REGISTRO: 22/01/2009 a 21/01/2010.
SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY – Presidente; e Oliveira e Dreyer Ltda – Contratado: VARLEI DE FÁTIMA DREYER – Representante Legal.

Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 003/2009

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 36.973/2008
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2008
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Force Line Indústria e Comércio de Componentes eletrônicos Ltda.
OBJETO DA ATA: Expectativa de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 031/2008, segundo itens abaixo especificados:

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: NOBREAK

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Especificações Elétricas: Autonomia de 25 (vinte e cinco) minutos na bateria interna; Inversor sincronizado com a rede; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Potência nominal de 1,4 KVA; Tensão de entrada de 115V/220V automática; 06 Tomadas de saída com tensão de 115 V, no mínimo;
Recursos Adicionais: Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; 02 (Duas) Baterias internas de 12 VDC / 7 Ah; Conector para expansão de autonomia; Filtro de linha interno; Protetor telefônico padrão RJ-11 acompanhado de cabo telefônico; Chave Liga/Desliga temporizada; Circuito desmagnetizador; Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação; Microprocessador RISC ou FLASH; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobre aquecimento no inversor; Recarga automática das baterias;

GARANTIA: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;
MARCA: Force Line (Cod. 601 L8)
MODELO: Office Security (nacional)
QTD 1000
VALOR UNITÁRIO: R\$320,00

ITEM: 04
DESCRIÇÃO: ESTABILIZADOR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Especificações Elétricas: Capacidade nominal de 1000va; Tensão de entrada de 115V/220V automática; 04 Tomadas de saída com tensão de 115 V; Recursos Adicionais; Filtro interno para proteção para Internet/Linha telefônica; Protetor telefônico acompanhado de cabo telefônico; Chave Liga/Desliga embutida; Fusível rearmável; Proteção eletrônica com sobrecarga; Microprocessador RISC ou FLASH; Estabilizador interno com 8 (oito) estágios de regulação; Led luminoso frontal;

GARANTIA: Garantia de 12 (doze) meses sobre componentes e peças;
MARCA: Force Line (Cod. 7981)
MODELO: Evolution III (nacional)
QTD: 1000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 135,00

VALIDADE DO REGISTRO: 22/01/2009 a 21/01/2010.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça/TO – Contratante: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Presidente; e Force Line Ind. Com. de Eletrônicos Ltda – Contratado: **CARLOS EDUARDO JUSTO PIRES** – Representante Legal.

Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009.

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 102/2008

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Evilson Dias Pimenta e Joelena Pereira Cunha

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel destinado às instalações do Fórum Da Comarca de Ponte Alta do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

VIGÊNCIA: 01/01/2009 A 31/12/2009

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2008

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça – Presidente: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Contratante e, **EVILSON DIAS PIMENTA E JOELENA PEREIRA CUNHA** – Contratados.

Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/2007

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Companhia de Energia Elétrica do Tocantins - CELTINS.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de energia elétrica no Fórum de Dianópolis.

OBJETO DO TERMO: Aditamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 25/01/2009, totalizando o prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2008.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça – Presidente: **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY** – Contratante; e, Companhia de Energia Elétrica do Tocantins – Contratado: **JOAQUIM GUEDES COELHO FILHO E ARIEL VILCHEZ**

Palmas, 28 de janeiro de 2009.

DIRETORIA GERAL**QUADROS DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES E JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Em atendimento ao Art. 78, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Lei Complementar 10 de 11 de Janeiro de 1996, apresentamos os Quadros de Antiquidade dos Magistrados, na carreira e na entrância, usando-se, como critério de desempate para os Senhores Juizes de Direito, o parágrafo primeiro do artigo supramencionado:

- I – tempo de serviço na entrância;
- II – tempo de serviço como magistrado;
- III – tempo de serviço público no Estado;
- IV – tempo de serviço público em geral;
- V – idade.

Para os Senhores Desembargadores, o critério de desempate é o constante do Art. 56, do Regimento Interno desta Corte:

- I – a data da posse;
- II – a data da nomeação;
- III – a idade.

As Averbações foram fornecidas pela Seção de Direitos e Deveres, Divisão de Pessoal de 2ª Instância da Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, atualizadas até/inclusive 31.01.2009.

DIRETORIA-GERAL, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR
 Diretor-geral

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

	NOME	POSSE NA MAGISTRATURA	POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	HORA	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA
1	Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA	27.09.83	01.01.89	06.01.89	15:00	25a.04m.14d.
2	Des. JOSÉ LIBERATO COSTA POVOA	28.12.87	01.01.89	06.01.89	15:00	21a.01m.11d.
3	Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES	28.12.81	05.01.89	06.01.89	15:00	27a.01m.12d.
4	Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES	OAB	06.01.89	06.01.89	-----	20a.01m.01d.
5	Des. AMADO CILTON ROSA	MP	10.03.89	10.03.89	-----	19a.11m.03d.
6	Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	23.12.81	01.01.90	01.01.90	-----	27a.01m.17d.
7	Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	13.03.78	18.11.98	19.11.98	13:30	30a.11m.03d.
8	Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA	12.04.88	18.11.98	19.11.98	13:30	20a.10m.00d.
9	Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	29.09.89	18.11.98	19.11.98	13:30	19a.04m.10d.
10	Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	29.09.89	22.06.01	22.06.01	11:00	19a.04m.10d.
11	Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	MP	14.11.02	14.11.02	11:30	07a.02m.22d.
12	Des. BERNARDINO LIMA LUZ	22.06.82	07.08.08	07.08.08	-----	26a.07m.21d.

GABINETE DA DIRETORIA - GERAL, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

José Zito Pereira Júnior
 Diretor - Geral TJ/TO

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA

	NOME	INGRESSO NA MAGISTRATURA	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	COMARCA ATUAL	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA
1	MARCÉU JOSÉ DE FREITAS	13.11.89	18.09.95	ITAGUATINS	19a.02m.25d.
2	ADRIANO MORELLI	19.12.96	07.02.00	FORMOSO DO ARAGUAIA	12a.01m.17d.
3	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	19.12.96	07.02.00	CRISTALÂNDIA	12a.01m.17d.
4	MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA	20.10.97	13.08.01	MIRANORTE	11a.03m.07d.
5	CIBELE MARIA BELLEZZIA	27.07.99	10.10.01	PEIXE	09a.06m.12d.
6	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	27.07.99	10.05.02	PARANÁ	09a.06m.12d.
7	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	05.04.02	19.12.02	ARAPOEMA	06a.10m.04d.
8	NELSON RODRIGUES DA SILVA	05.04.02	19.12.02	ARAGUAÇU	06a.10m.04d.

GABINETE DA DIRETORIA - GERAL, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

José Zito Pereira Júnior
 Diretor-Gral TJ/TO

QUADRO DE ANTIGÜIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA					
	NOME	INGRESSO NA MAGISTRATURA	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	COMARCA ATUAL	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA
1	EURÍPEDES DO C. LAMOUNIER	29.09.89	13.10.92	GUARAÍ	19a. 04m. 10d.
2	MAYSA VENDRAMINI ROSAL	29.09.89	13.10.92	PALMAS	19a. 04m. 10d.
3	JOÃO RIGO GUIMARÃES	29.09.89	02.12.92	ARAGUAÍNA	19a. 04m. 10d.
4	ADOLFO AMARO MENDES	29.09.89	03.12.92	PARAÍSO DO TOCANTINS	19a. 04m. 10d.
5	GIL DE ARAÚJO CORRÊA	29.09.89	19.05.93	PALMAS	19a. 04m. 10d.
6	GLADISTON ESPERDITO PEREIRA	29.09.89	19.05.93	ARAGUAÍNA	19a. 04m. 10d.
7	MÁRCIO BARCELOS COSTA	29.09.89	19.05.93	PORTO NACIONAL	19a. 04m. 10d.
8	ANGELA MARIA R. PRUDENTE	29.09.89	22.06.93	PALMAS	19a. 04m. 10d.
9	GILSON COELHO VALADARES	29.09.89	04.10.93	PALMAS	19a. 04m. 10d.
10	ADELINA MARIA GURAK	29.09.89	14.11.94	PALMAS	19a. 04m. 10d.
11	SARITA VON ROEDER MICHELS	29.09.89	14.11.94	GUARAÍ	19a. 04m. 10d.
12	SÉRGIO APARECIDO PAIO	29.09.89	14.11.94	ARAGUAÍNA	19a. 04m. 10d.
13	SILVANA MARIA PARFIENIUK	29.09.89	14.11.94	PALMAS	19a. 04m. 10d.
14	CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO	25.10.89	14.11.94	PALMAS	19a. 03m. 14d.
15	ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE	13.11.89	14.11.94	COLINAS DO TOCANTINS	19a. 02m. 25d
16	LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	13.11.89	01.02.95	PALMAS	19a. 02m. 25d
17	HELVECIO DE BRITO MAIA NETO	13.11.89	06.03.95	PALMAS	19a. 02m. 25d
18	NELSON COELHO FILHO	29.09.89	08.05.95	PALMAS	19a. 04m. 10d
19	VICTOR S. SANTOS DA CRUZ	25.10.89	08.05.95	PARAÍSO DO TOCANTINS	19a. 03m. 14d
20	LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	17.06.90	08.05.95	PALMAS	18a. 07m. 24d
21	SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	25.10.89	08.03.96	PALMAS	19a. 03m. 14d
22	PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	13.11.89	08.03.96	PALMAS	19a. 02m. 25d
23	EDILENE P. AMORIM ALFAIX NATÁRIO	13.11.89	08.03.96	GURUPI	19a. 02m. 25d
24	MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES	29.09.89	27.11.97	MIRACEMA DO TOCANTINS	19a. 04m. 10d
25	ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	19.12.96	10.11.98	GURUPI	12a. 01m. 17d
26	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	19.12.96	10.11.98	PALMAS	12a. 01m. 17d
27	ZACARIAS LEONARDO	19.12.96	10.11.98	PALMAS	12a. 01m. 17d
28	LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	19.12.96	10.11.98	PALMAS	12a. 01m. 17d
29	HÉLVIA TÚLIA SANDES P. PEDREIRA	19.12.96	10.11.98	PORTO NACIONAL	12a. 01m. 17d
30	JOCY GOMES DE ALMEIDA	19.12.96	10.11.98	DIANÓPOLIS	12a. 01m. 17d
31	ALLAN MARTINS FERREIRA	19.12.96	10.11.98	PORTO NACIONAL	12a. 01m. 17d
32	RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	19.12.96	10.11.98	PALMAS	12a. 01m. 17d
33	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI	19.12.96	01.07.99	PALMAS	12a. 01m. 17d
34	ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA	19.12.96	01.07.99	PORTO NACIONAL	12a. 01m. 17d
35	EDIMAR DE PAULA	19.12.96	01.07.99	GURUPI	12a. 01m. 17d
36	MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	19.12.96	01.07.99	GURUPI	12a. 01m. 17d
37	SILAS BONIFÁCIO PEREIRA	19.12.96	01.07.99	GURUPI	12a. 01m. 17d
38	MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	19.12.96	01.07.99	MIRACEMA DO TOCANTINS	12a. 01m. 17d
39	JOSÉ MARIA LIMA	19.12.96	01.07.99	PORTO NACIONAL	12a. 01m. 17d
40	ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	19.12.96	01.07.99	PALMAS	12a. 01m. 17d
41	NASSIB CLETO MAMUD	19.12.96	01.07.99	GURUPI	12a. 01m. 17d
42	FLÁVIA AFINI BOVO	19.12.96	01.07.99	PALMAS	12a. 01m. 17d
43	AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI	20.10.97	29.06.00	PARAÍSO DO TOCANTINS	11a. 03m. 07d
44	FRANCISCO DE ASSIS G. COELHO **	29.09.89	19.05.93	PALMAS	19a. 04m. 10d.
45	NELY ALVES DA CRUZ	11.03.92	18.12.00	ARAGUATINS	16a. 11m. 01d
46	DEUSAMAR ALVES BEZERRA	19.12.96	18.12.00	ARAGUAÍNA	12a. 01m. 17d
47	EDUARDO BARBOSA FERNANDES	19.12.96	18.12.00	GURUPI	12a. 01m. 17d
48	ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO	19.12.96	18.12.00	GURUPI	12a. 01m. 17d
49	KILBER CORREIA LOPES	19.12.96	18.12.00	ARAGUAÍNA	12a. 01m. 17d
50	JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	20.10.97	18.12.00	PALMAS	11a. 03m. 07d
51	ANDRÉ FERNANDO GIGO L. NETO	19.12.96	17.12.01	MIRACEMA DO TOCANTINS	12a. 01m. 17d
52	ADONIAS BARBOSA DA SILVA	25.05.98	17.12.01	PALMAS	10a. 08m. 15d
53	NILSON AFONSO DA SILVA	27.07.99	17.12.01	TOCANTINÓPOLIS	09a. 06m. 12d
54	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	30.08.99	17.12.01	DIANÓPOLIS	09a. 05m. 08d
55	ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA	30.08.99	17.12.01	ARAGUAÍNA	09a. 05m. 08d
56	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	04.06.97	10.05.02	GURUPI	11a. 08m. 05d
57	ADALGIZA VIANA DE SANTANA	04.06.97	10.05.02	ARAGUAÍNA	11a. 08m. 05d
58	CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA	06.10.99	15.05.02	PEDRO AFONSO	09a. 04m. 01d
59	JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA	19.12.96	30.08.02	GURUPI	12a. 01m. 17d
60	ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES	19.12.96	03.12.02	PORTO NACIONAL	12a. 01m. 17d
61	MIRIAN ALVES DOURADO	06.03.02	03.12.02	GUARAÍ	06a. 11m. 04d
62	LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	06.03.02	03.12.02	PALMAS	06a. 11m. 04d
63	SAULO MARQUES MESQUITA	06.03.02	03.12.02	GURUPI	06a. 11m. 04d
64	FRANCISCO VIEIRA FILHO	06.03.02	03.12.02	ARAGUAÍNA	06a. 11m. 04d
65	UMBELINA LOPES PEREIRA	05.04.02	03.12.02	COLINAS DO TOCANTINS	06a. 10m. 04d
66	RICARDO FERREIRA LEITE	06.10.99	19.12.02	PARAÍSO DO TOCANTINS	09a. 04m. 01d
67	ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	15.05.02	26.05.03	GUARAÍ	06a. 08m. 24d
68	ADEMAR CHÚFALO FILHO	06.03.02	19.12.03	PORTO NACIONAL	06a. 11m. 04d
69	RONICLAY ALVES DE MORAIS	15.05.02	19.12.03	GURUPI	06a. 08m. 24d
70	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	30.08.99	01.06.07	ARAGUAÍNA	09a. 05m. 08d
71	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	15.05.02	01.06.07	PEDRO AFONSO	06a. 08m. 24d
72	JULIANNE FREIRE MARQUES	02.07.04	01.06.07	ARAGUAÍNA	04a. 06m. 04d
73	JACOBINE LEONARDO	02.07.04	15.06.07	COLINAS DO TOCANTINS	04a. 06m. 04d
74	GRACE KELLY SAMPAIO	02.07.04	15.07.08	COLINAS DO TOCANTINS	04a. 06m. 04d
75	LILIAN BESSA OLINTO	02.07.04	29.07.08	ARAGUAÍNA	04a. 06m. 04d
76	RENATA TERESA DA SILVA	02.07.04	15.07.08	ARAGUAÍNA	04a. 06m. 04d
77	EDSON PAULO LINS	20.10.97	04.09.08	ARAGUAÍNA	11a. 03m. 07d
78	MÁRCIO RICARDO F. MACHADO	29.09.89	07.11.08	ARRAIAS	19a. 04m. 10d
79	ILUIPITRANDO SOARES NETO	25.10.89	07.11.08	TAGUATINGA	19a. 03m. 14d

** Conforme decisão no ADM 35.284/06 "sub judge" MS 4008/08.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

José Zito Pereira Júnior
Pdiretor - Geral - TJ/TO

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4135 (09/0070511- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUIS CHAVES DO VALE

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL em substituição a Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 73/74 a seguir transcrito: “Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Luis Chaves do Vale em face de ato omissivo praticado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Expõe o impetrante que, é Policial Militar da ativa nesse Estado, exercendo o cargo de Capitão desde 2001. No início do ano de 2008 participou da criação da Associação – ASPBMETO e foi eleito para o cargo de Diretor Presidente da Entidade. O impetrante faz jus ao direito subjetivo de ser licenciado para desempenho do referido mandato classista, sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerido no dia 15.10.08 e reiterado em 04.11.08, entretanto, a autoridade coatora omitiu-se acerca do pedido, mantendo-se silente. Há precedente em caso idêntico julgado pelo Tribunal, posto que, a Ilustre Desembargadora Willamara Leila concedeu a segurança pleiteada no MS nº. 4.023/08. Estão presentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada, pois o fumus boni iuris assenta-se nos fatos narrados e o a cada dia que passa sem resposta da autoridade coatora aumenta a lesão, vez que, exaure-se o prazo do mandato eletivo e há risco do impetrante responder por crime de desobediência (periculum in mora). Requereu a concessão de medida liminar inaudita altera pars e, no mérito, sua confirmação para determinar que seja o impetrante imediatamente licenciado, sem prejuízo de seus subsídios, para desempenhar o mandato de Presidente da Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins até 05/01/2012. Requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 02/29). Acostou aos autos os documentos de fls. 30/70. É o relatório. Concedo o beneplácito da justiça gratuita. A concessão de medida liminar em Mandado de Segurança desafia a presença dos requisitos autorizadores e, in casu, na tumultuada exposição apresentada pelo impetrante não há como inferir, prima facie, a existência do periculum in mora alegado, posto que, se há temor de exaurimento do prazo do mandato eletivo significa que não o está exercendo e, mencionada realidade fática, é incompatível com a alegada possibilidade de responder por crime de desobediência. Não vislumbro o preenchimento do pressuposto do periculum in mora. Ex positis, em razão da ausência de requisito indispensável, DENEGO a medida liminar pleiteada. NOTIFIQUE-SE a autoridade acoimada coatora – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins para, querendo, prestar as devidas informações no prazo legal. Decorrido esse prazo, com ou sem informações, ouça-se a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas, 22 de janeiro de 2009. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL – Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3986 (08/0066702- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: KAIO FÁBIO AZEVEDO DINIZ

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 168 a seguir transcrito: “O Impetrante requer seja determinada a criação de uma nova turma e fixação de multa para o Estado do Tocantins no caso de descumprimento da ordem. Entretanto, verifico que a petição de fls. 163/164 traz os mesmos pedidos sobre os quais esta Relatora pronunciou-se por meio da decisão de fls. 141, razão pela qual o INDEFIRO. Por oportuno, INTIME-SE o Impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a citação do litisconsorte passivo necessário apontado na decisão de fls. 64/66, sob pena de extinção do processo nos termos do artigo 47, parágrafo único do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo, à conclusão. Palmas, 19 de janeiro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3882 (08/0066083- 8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SIMONE APARECIDA DE MELO

ADVOGADO: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 301, a seguir transcrito: “Por motivo de foro íntimo, deixo de atuar no presente feito, e determino que se aguarde em Secretaria o encerramento de minhas atividades nesta Corte de Justiça. Após, os autos deverão retornar à conclusão do Ilustre Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de janeiro de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4136 (09/0070562- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA

Advogado: Edison Rodrigues Chaves

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 33/34, a seguir transcrito: “ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA impetra o presente remédio heróico contra ato exarado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS que, em face de determinação judicial, determinou o desconto da importância mensal de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) de seus vencimentos. Assevera que não pretende eximir-se do pagamento de seu débito trabalhista, porém, recebe R\$ 2.268,52 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com os quais efetua as despesas de sua família, que, incluem, entre outras, o pagamento do aluguel residencial e o sustento de sua filha mais velha – mãe solteira, bem como dos seus três netos. Argumenta que o seu salário consiste na única fonte de renda da família, sendo inamissível a incidência de penhora sobre os vencimentos dos funcionários públicos, nos termos do artigo 649 do Código de Processo Civil. Pleiteia a concessão da segurança, in limine, “para determinar à impetrada que se abstenha de efetuar desconto abusivo nos vencimentos brutos do impetrante, devolvendo-lhe as quantias já descontadas, por absoluta falta de amparo legal, sob pena de multa diária, em valor a ser fixado por Vossa Excelência”. É o relatório. Passo a decidir. Para apreciação da medida liminar perseguida devo verificar se presentes os elementos que autorizam sua concessão. Pois bem, primeiramente consigno que o mandado de segurança, previsto no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal, com procedimento regulado pela Lei 1.533/51, é ação de natureza sumária, indicado para a proteção de direito líquido e certo ameaçado ou violado por ato ilegal ou abusivo de autoridade. Com efeito, esclareço ainda que no remédio heróico a legitimidade passiva da autoridade indicada como coatora deve ser reconhecida de acordo com a possibilidade que esta detém de rever o ato denominado ilegal, omissivo ou praticado com abuso de poder. Isto é, a autoridade impetrada é aquela que pratica concretamente o ato lesivo impugnado. Neste esteio, no caso em tela, não há como o Secretário da Administração “rever” o ato acoimado de coator, mesmo porque apenas deu cumprimento a uma determinação judicial, inclusive, sequer poderia deixar de dar cumprimento à ordem, sob pena de responsabilidade. Por todo o exposto, verificada a inexistência de uma das condições de ação ante a incidência do art. 267, inc. VI, art. 295 inc. II, alternativa não me resta senão indeferir a petição inicial para extinguir o presente mandamus. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator.”

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 4/2009

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (quarta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2009, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1) – EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI-1606/08 (08/0069207-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: ESTEFÂNIA VIVEIROS E OUTROS

EMBARGADO: JR MINERAÇÃO LTDA E REINALDO PIRES QUERIDO E BENELVON

XAVIER DE ARAÚJO - DRÁGA BENÉ E AIRTON VALDIR PORTILHO

ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR

CÂMARA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton

RELATOR

Desembargadora Willamara Leila

REVISORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

VOGAL

Desembargador Carlos Souza

VOGAL

Juíz Luiz Zilmar dos Santos Pires

VOGAL

2) – AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8334/08 (08/0066033-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: JULIANO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADOS: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRA

AGRAVADO: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila

RELATORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

VOGAL

Desembargador Carlos Souza

VOGAL

3) – AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8336/08 (08/0066049-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: TEREZINHA GOMES MONTEIRO

ADVOGADOS: FÁBIO WAZILEWSKI E OUTROS

AGRAVADO: GERALDO JOSÉ GONÇALVES

DEFEN. PÚBL.: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila

RELATORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

VOGAL

Desembargador Carlos Souza

VOGAL

4) – AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5040/04 (04/0035808-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTES: EDICELIO INACIO DE SOUSA E SUA ESPOSA MARIA JOSÉ VIEIRA RIOS DE SOUSA

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR E OSÓRIO JOÃO WORM

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

5)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7905/08 (08/0065043-3).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: NARA SIMONE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7907/08 (08/0065045-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: AGMÁRIO MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA
 ADVOGADOS: OZIEL VIEIRA DA SILVA E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7908/08 (08/0065046-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: BRUNO FERREIRA
 ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

8)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7909/08 (08/0065047-6).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: PAULO HENRIQUE SILVESTRE OLIVEIRA
 DEFEN. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

9)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7910/08 (08/0065051-4).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: PEDRO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7911/08 (08/0065052-2).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: CLEIDE MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: RENATO GODINHO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7912/08 (08/0065054-9).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) EST.: ADELMO AIRES JÚNIOR
 APELADO: LEANDRO FERREIRA DE PAULA
 DEFEN. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

12)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7166/07 (07/0060046-9).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 1ª, APELANTE: GURVEL - GURUPI VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES
 1ª, APELADO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO
 2ª, APELANTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO
 2ª, APELADO: GURVEL - GURUPI VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADA: LEILA STREFLING GONÇALVES

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	REVISORA
Juíza Ana Paula Brandão Brasil	VOGAL

13)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8370/08 (08/0069641-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 ADVOGADA: MARIA ROSA ROCHA REGO
 APELADO: PEDRO BONFIM DA NATIVIDADE
 ADVOGADO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

14)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8194/08 (08/0068079-0).

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 APELANTE: REGINO JÁCOME DE SOUZA NETO E SUA MULHER IRAI JÁCOME PARRIÃO
 ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS
 1ªs, APELADOS: JOÃO LUIZ DA SILVA ZINN E SUA MULHER GIZELI ROHDE ZINN
 ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA
 2ª, APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS: RUDOLF SCHAITL E OUTRO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Juiz Luiz Zilmar dos Santos Pires	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

Acórdão**EMBARGOS DECLARATÓRIOS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL 7713/08**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 492/494
 EMBARGANTES: APARECIDO LUCIANETTI E OUTRA
 ADVOGADOS: DR. FÁBIO WAZILEWSKY E OUTRO
 EMBARGADO: LÁZARO DE DEUS VIEIRA NETO
 ADVOGADOS: DR. ADWARDYS BARROS VINHAL E OUTROS
 RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A : PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE DA DECISÃO – AUSÊNCIA DE CAUSA MOTIVADORA. EFETIVOS MODIFICATIVOS A EMBARGOS ANTERIORES – ALTERAÇÃO DECORRENTE DO SANEAMENTO DE OMISSÃO SOBRE PONTO QUE DEVERIA SE PRONUNCIAR A CORTE NO JULGAMENTO DE RECURSO DE APELAÇÃO – POSSIBILIDADE. ACÓRDÃO MANTIDO. Os Embargos Declaratórios se constituem em remédio processual posto à disposição das partes sempre que houver no julgado alguma omissão, obscuridade ou contradição, de forma que não se possa aferir com exatidão o teor da prestação jurisdicional sem que essa falha seja sanada. A inexistência de qualquer dos vícios declinados implica na rejeição dos Embargos por ausência de motivação. Possível a imposição de efeitos modificativos a embargos de declaração quando a alteração do decisum anterior decorre do saneamento de omissão da Corte que deixou de se pronunciar sobre ponto que deveria quando da apreciação de Recurso de Apelação, não se configurando, in casu, rejuízo da causa. Embargos desacolhidos.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Apelação Cível nº 7713/08, em que figuram como embargantes Aparecido Lucianetti e Outra e como embargado Lázaro de Deus Vieira Neto. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos manejados e negou-lhes provimento, mantendo-se inalterada a decisão fustigada, tudo de conformidade com relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Liberato Póvoa. A Desembargadora Willamara Leila deixou de votar por motivo de foro íntimo. Ausência justificada da Desembargadora Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 03 de dezembro de 2008.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 05/2009**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quinta (5ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos quatro (04) dias do mês de Fevereiro do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8181/08 (08/0064535-9).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.1.5970-9, VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ)

AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC.(ª) EST.: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO

AGRAVADO(A): DAISE RODRIGUES GUIMARÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL
Juíza Flávia Afini Bovo	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8357/08 (08/0066188-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 59008-4 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO).

AGRAVANTE: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO: KÁRITA BARROS.

AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

4ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo	RELATORA
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8704/08 (08/0068944-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 50111-5/06 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: W. B. C..

ADVOGADO: RODOLPHO CÉSAR FERREIRA DE A. LIMA E OUTRA.

AGRAVADO(A): A. G. L. C. REPRESENTANDO POR SUA GENITORA G. G. L. N..

ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E OUTRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

4ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo	RELATORA
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-8764/08 (08/0069346-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2008.3.2487-2 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS).

AGRAVANTE: JAIR ANTÔNIO DA COSTA E S/ESPOSA CONNIE DENILDA DA COSTA.

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI E OUTRA.

AGRAVADO(A): OSVALDO NUNES RODRIGUES E S/ ESPOSA ROSIMEIRE DE LURDES WILXENSKI RODRIGUES.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

JUIZ CONVOCADO: JUÍZA FLÁVIA AFINI BOVO

4ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo	RELATORA
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8314/08 (08/0069145-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 20521-0/08, DA 5ª VARA CIVEL).

APELANTE: BANCO ITAU S/A.

ADVOGADO: NILTON VALIM LODI.

APELADO: CLÁUDIO FERREIRA DA COSTA.

ADVOGADO: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Juíza Flávia Afini Bovo	REVISORA
Desembargador Bernardino Lima Luz	VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão/ Despacho**Intimação às Partes****HABEAS CORPUS HC Nº 5519/09 (09/0070417-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO

PACIENTE(S): JANES CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO.: Rivadávia Vitoriano de Barros Garção

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Sândalo Bueno do Nascimento - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado por RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 1803-B, em favor do paciente JANES CARVALHO DE SOUSA. Alega o impetrante, em síntese, que o paciente estaria sofrendo coação ilegal, em virtude de nulidade de sua prisão em flagrante; ausência de fundamentação para a preventiva e não observância de suas condições pessoais, tais como: primariedade, bons antecedentes e endereço certo. A liminar foi negada à fl. 48. À fl. 52, informações do juiz impetrado noticiando que o paciente foi solto na data de 20 de janeiro deste ano. É o relatório. Extrai-se pelo teor do ofício de fl. 52 que o paciente foi posto em liberdade, razão pela qual, conclui-se que o presente habeas corpus perdeu o objeto impulsionador da postulação. Portanto, cessado o suposto constrangimento ilegal aventado na inicial, resta evidente a prejudicialidade do mandamus em epigrafe. Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 659 do CPP, DECLARO PREJUDICADO o pedido formulado no presente writ. Após, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO-Relator".

Acórdãos**APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3707/08 (08/0063801-8)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 2804/07)

T. PENAL: ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO C.P.B.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO(S): GENIVALDO CARDOSO SANTANA

DEFª. PUBLª.: Elydia Leda Barros Monteiro

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – FIXAÇÃO DA PENA BASE – CIRCUNSTÂNCIAS DO ARTIGO 59 DO CP – NECESSIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO. No momento da análise das circunstâncias do artigo 59 do CP, o Magistrado não está adstrito a nenhum critério objetivo e poderá fixar a pena-base da forma como entender melhor, sempre respeitando o mínimo e o máximo da pena em abstrato. Todavia, é imperioso que a fixação da pena seja fundamentada, devendo, cada uma das circunstâncias, estar descritas expressamente, não bastando meras referências genéricas.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Luz, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e DEU-LHE PROVIMENTO, a fim de reformar a sentença quanto à fixação da pena-base e estabelecer a pena definitiva em 6 (seis) anos a ser cumprida em regime inicialmente fechado. Votaram com o Relator os Exmos. Srs., Desembargador Antônio Félix e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Acórdão de 16 de dezembro de 2008.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3689/08 (08/0063319-9).

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 86371-6/07).

T. PENAL: ART. 157, CAPUT E ART. 147, CAPUT, NA FORMA DE CONCURSO

MATERIAL ART. 69, TODOS DO C.P.B.

APELANTE(S): EDMILSON FERNANDES VALADARES.

DEFª. PUBLª.: Andréia Sousa Moreira de Lima.

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. AMEAÇA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DECADÊNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. ROUBO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO. IMPOSSIBILIDADE. PALAVRA DAS VÍTIMAS. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE À CONDENAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1- A vítima do crime de ameaça representou em desfavor do apelante dentro do prazo decadencial de 06 (seis) meses, previsto no artigo 38, do Código de Processo Penal, de tal forma, resta prejudicada as alegações de extinção de punibilidade. 2- Tendo a subtração sido operada com emprego de grave ameaça, relativamente à simulação de arma de fogo, resta caracterizado o crime de roubo e não o de furto. Nos delitos contra o patrimônio, a palavra da vítima tem substancial importância, especialmente, quando corroborados com outros elementos de convicção hábeis a firmar o juízo condenatório. 3- Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Luz, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos conheceu do presente recurso, porém, acolhendo o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, NEGOU-LHE provimento, para manter inalterada a sentença açoitada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Votaram com o Relator os Exmos., Srs., Desembargador Antônio Félix e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Acórdão de 02 de dezembro de 2008.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3791/08 (08/0065597-4).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 1716/03).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV DO C.P.B. EM CONEXÃO COM O CRIME PREVISTO NO ART. 10, CAPUT, DA LEI Nº. 9.437/97.

APELANTE(S): FLÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA.

ADVOGADO: MAGNO ESTEVAN MAIA.

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. NEGATIVA DE AUTORIA. DECISÃO MANIFESTADAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. ABSOLVIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. TEMPUS REGIT ACTUM. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE. REDUÇÃO DE PENA. POSSIBILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1- O Conselho de Sentença decidiu com respaldo no arcabouço probatório coligido dos autos, não havendo o que se falar em decisão contraditória. Ainda que este Tribunal entendesse ser mais correta outra decisão, oposta àquela tomada pelos Jurados, não poderia cassá-la, se esta estiver amparada por elementos de prova insertos nos autos, como, de fato, ocorreu no presente feito. 2- Em homenagem aos princípios do tempus regit actum e ao da irretroatividade da lei penal (art. 5º, inciso XL da Constituição Federal), aplica-se ao fato criminoso a lei vigente no momento de sua prática (Lei nº9437/97), a menos que a lei nova seja mais benéfica, o que não é o caso, haja vista a estipulação de maior pena no Estatuto do Desarmamento (Lei nº10.826/2003). 3- Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, porém, desacolheu o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, no intuito de manter a condenação, imposta ao apelante pelo homicídio simples, em 06(seis) anos de reclusão. Contudo, quanto ao crime previsto no art. 10, da Lei 9. 437/97, fixou a pena definitiva do apelante, também no seu grau mínimo, reduzindo-a para 01(um) ano de detenção, em regime aberto, e o pagamento de 10 (dez) dias-multa à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, em concurso material (art. 69, caput) mantendo-se, no mais, inalterada a sentença açoitada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ausência momentânea do Desembargador Luiz Gadotti. Votaram com o Relator os Exmos. Srs., Desembargador Antônio Félix e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Acórdão de 13 de janeiro de 2009.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3653/08 (08/0062481-5).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: (DENÚCIA - CRIME Nº. 83250-0/07).

T. PENAL: ART. 171, CAPUT, C/C ART. 29, AMBOS DO C.P.B.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO(S): EMIR ALVES PEREIRA.

DEFª. PÚBLª.: Maria Cristina da Silva.

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO. ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS CONTUNDENTES DA AUTORIA. POSSIBILIDADE. 1- Presentes meros indícios que não se transformaram as alegações do Ministério Público em prova segura, torna-se inconteste a condenação. A absolvição é medida que se impõe em observância ao princípio in dubio pro reo. 2- Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Luz, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, votou pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo incólume a sentença vergastada. Votaram com o Relator os Exmos. Srs., Desembargador Antônio Félix e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Acórdão de 02 de dezembro de 2008.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MS Nº 3590/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO

RECORRIDO: FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 27 de janeiro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 3222/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO

RECORRIDO: MARIA ARLEI VASCONCELOS BEZERRA, MARIA DELITE DOS SANTOS

CARVALHO, VANDA SANTANA E HEDY LAMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 27 de janeiro de 2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

PRA 1510

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1523/2005

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REQUERENTE: ARMANDO JORGE COSTA MELO

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

ENT. DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

LAUDO TÉCNICO DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Daniel Negry – Presidente do TJ/TO. Em cumprimento ao despacho de fls 121 dos presentes autos, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta a Memória Discriminada e Atualizada de Cálculo, partindo dos valores expressos no cálculo de fls. 68/71 (Laudo Técnico)

Para a atualização foram aplicados índices da tabela de fatores de Atualização Monetária, aprovada e aplicada pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de atualização monetária de referência para a justiça estadual (não expurgada) anexa. Mês a mês com início na data da demissão do servidor em jan/1999, atualizados até 31/dezembro/2008.

Aplicado juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, com início em jan/1999 (data da demissão do exequente) até a data de realização destes cálculos.

MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

PRA 1510						
1	2	3	4	5	6	7
DATA DA CITAÇÃO	VALOR DA CONDENAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR PRINCIPAL ATUALIZADO [= 2 x 3]	JUROS DE MORA	VALOR JUROS [= 4 x 5]	PRINCIPAL + CORREÇÃO + JUROS [= 4 + 6]
jan/99	R\$ 1.471,05	2,0307672	R\$ 1.516,31	60,00%	R\$ 1.792,42	R\$ 4.779,78
fev/99	R\$ 1.471,05	2,0176525	R\$ 1.497,02	59,50%	R\$ 1.766,00	R\$ 4.734,07
mar/99	R\$ 1.471,05	1,9919563	R\$ 1.459,22	59,00%	R\$ 1.728,86	R\$ 4.659,13
abr/99	R\$ 1.471,05	1,9667814	R\$ 1.422,18	58,50%	R\$ 1.692,54	R\$ 4.585,78
mai/99	R\$ 1.471,05	1,9575808	R\$ 1.408,65	58,00%	R\$ 1.670,23	R\$ 4.549,92
jun/99	R\$ 1.471,05	1,9566025	R\$ 1.407,21	57,50%	R\$ 1.655,00	R\$ 4.533,26
jul/99	R\$ 1.471,05	1,9552339	R\$ 1.405,20	57,00%	R\$ 1.639,46	R\$ 4.515,71
ago/99	R\$ 1.471,05	1,9408714	R\$ 1.384,07	56,50%	R\$ 1.613,14	R\$ 4.468,26
set/99	R\$ 1.471,05	1,9302550	R\$ 1.368,45	56,00%	R\$ 1.590,12	R\$ 4.429,62
out/99	R\$ 1.471,05	1,9227563	R\$ 1.357,42	55,50%	R\$ 1.569,80	R\$ 4.398,27
nov/99	R\$ 1.471,05	1,9044733	R\$ 1.330,53	55,00%	R\$ 1.540,87	R\$ 4.342,44
dez/99	R\$ 1.471,05	1,8867380	R\$ 1.304,44	54,50%	R\$ 1.512,64	R\$ 4.288,13
13º dez/99	R\$ 1.471,05	1,8867380	R\$ 1.304,44	54,50%	R\$ 1.512,64	R\$ 4.288,13
férias	R\$ 490,35	1,8867380	R\$ 434,81	54,50%	R\$ 504,21	R\$ 1.429,38
VENCIMENTO BRUTO DO ANO DE 1999						R\$ 60.001,86
DESCONTOS IPETINS						R\$ 2.115,06
IMPOSTO DE RENDA						R\$ 1.372,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL						R\$ 58,75
VENCIMENTO TOTAL DO ANO DE 1999						R\$ 57.811,05
jan/00	R\$ 1.471,05	1,8728787	R\$ 1.284,05	54,00%	R\$ 1.487,75	R\$ 4.242,85
fev/00	R\$ 1.471,05	1,8615234	R\$ 1.267,34	53,50%	R\$ 1.465,04	R\$ 4.203,43
mar/00	R\$ 1.471,05	1,8605931	R\$ 1.265,98	53,00%	R\$ 1.450,62	R\$ 4.187,65
abr/00	R\$ 1.471,05	1,8581775	R\$ 1.262,42	52,50%	R\$ 1.435,07	R\$ 4.168,54
mai/00	R\$ 1.471,05	1,8565066	R\$ 1.259,96	52,00%	R\$ 1.420,13	R\$ 4.151,14
jun/00	R\$ 1.471,05	1,8574353	R\$ 1.261,33	51,50%	R\$ 1.407,18	R\$ 4.139,56
jul/00	R\$ 1.471,05	1,8518797	R\$ 1.253,16	51,00%	R\$ 1.389,35	R\$ 4.113,55
ago/00	R\$ 1.471,05	1,8264914	R\$ 1.215,81	50,50%	R\$ 1.356,86	R\$ 4.043,72
set/00	R\$ 1.471,05	1,8046551	R\$ 1.183,69	50,00%	R\$ 1.327,37	R\$ 3.982,11
out/00	R\$ 1.471,05	1,7969283	R\$ 1.172,32	49,50%	R\$ 1.308,47	R\$ 3.951,84
nov/00	R\$ 1.471,05	1,7940578	R\$ 1.168,10	49,00%	R\$ 1.293,18	R\$ 3.932,33
dez/00	R\$ 1.471,05	1,7888701	R\$ 1.160,47	48,50%	R\$ 1.276,29	R\$ 3.907,80
13º dez/00	R\$ 1.471,05	1,7888701	R\$ 1.160,47	48,50%	R\$ 1.276,29	R\$ 3.907,80

férias	R\$	490,35	1,7888701	R\$	386,82	48,50%	R\$	425,43	R\$	1.302,60
VENCIMENTO BRUTO DO ANO DE 2000									R\$	54.234,94
DESCONTOS IPETINS									R\$	2.115,05
IMPOSTO DE RENDA									R\$	1.372,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									R\$	58,75
VENCIMENTO TOTAL DO ANO DE 2000									R\$	50.688,60
jan/01	R\$	1.471,05	1,7790851	R\$	1.146,07	48,00%	R\$	1.256,22	R\$	3.873,34
fev/01	R\$	1.471,05	1,7654909	R\$	1.126,08	47,50%	R\$	1.233,63	R\$	3.830,76
mar/01	R\$	1.471,05	1,7568821	R\$	1.113,41	47,00%	R\$	1.214,70	R\$	3.799,16
abr/01	R\$	1.471,05	1,7484894	R\$	1.101,07	46,50%	R\$	1.196,03	R\$	3.768,15
mai/01	R\$	1.656,00	1,7339244	R\$	1.215,38	46,00%	R\$	1.320,83	R\$	4.192,21
jun/01	R\$	1.656,00	1,7240971	R\$	1.199,10	45,50%	R\$	1.299,07	R\$	4.154,18
jul/01	R\$	1.656,00	1,7138142	R\$	1.182,08	45,00%	R\$	1.277,13	R\$	4.115,21
ago/01	R\$	1.656,00	1,6949997	R\$	1.150,92	44,50%	R\$	1.249,08	R\$	4.056,00
set/01	R\$	1.656,00	1,6817141	R\$	1.128,92	44,00%	R\$	1.225,36	R\$	4.010,28
out/01	R\$	1.656,00	1,6743470	R\$	1.116,72	43,50%	R\$	1.206,13	R\$	3.978,85
nov/01	R\$	1.656,00	1,6587547	R\$	1.090,90	43,00%	R\$	1.181,17	R\$	3.928,06
dez/01	R\$	1.656,00	1,6376293	R\$	1.055,91	42,50%	R\$	1.152,56	R\$	3.864,48
13º dez/01	R\$	1.656,00	1,6376293	R\$	1.055,91	42,50%	R\$	1.152,56	R\$	3.864,48
férias	R\$	552,00	1,6376293	R\$	351,97	42,50%	R\$	384,19	R\$	1.288,16
VENCIMENTO BRUTO DO ANO DE 2001									R\$	52.723,32
DESCONTOS IPETINS									R\$	968,76
IMPOSTO DE RENDA									R\$	1.029,86
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									R\$	55,20
VENCIMENTO TOTAL DO ANO DE 2001									R\$	50.669,50
jan/02	R\$	1.656,00	1,6255999	R\$	1.035,99	42,00%	R\$	1.130,64	R\$	3.822,63
fev/02	R\$	1.656,00	1,6083901	R\$	1.007,49	41,50%	R\$	1.105,35	R\$	3.768,84
mar/02	R\$	1.656,00	1,6034195	R\$	999,26	41,00%	R\$	1.088,66	R\$	3.743,92
abr/02	R\$	1.656,00	1,5935395	R\$	982,90	40,50%	R\$	1.068,76	R\$	3.707,66
mai/02	R\$	1.656,00	1,5827767	R\$	965,08	40,00%	R\$	1.048,43	R\$	3.669,51
férias	R\$	230,00	1,5827767	R\$	134,04	40,00%	R\$	145,62	R\$	509,65
VENCIMENTO BRUTO DO ANO DE 2002									R\$	19.222,22
DESCONTOS IPETINS									R\$	728,64
IMPOSTO DE RENDA									R\$	74,58
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									R\$	27,60
VENCIMENTO TOTAL DO ANO DE 2002									R\$	18.391,40
VALOR TOTAL DOS VENCIMENTOS LIQUIDOS A RECEBER ATUALIZADOS									R\$	177.560,55
cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos										

Importam os presentes cálculos o valor total R\$ 177.560,55 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), atualizados até 31 de dezembro de 2008.

DIVISÃO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove (28/01/2009).

Valdemar Ferreira da Silva
Técnico Judiciário
CRC/TO 2730/O-9
Mat. 186632

PRC 1725 PROCESSO 07/0056360-1

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0007.5717-9/0

REQUISITANTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO.

REQUERENTE: PEDRO FERNANDES DA COSTA E CIA LTDA – ME

ADVOGADO: Dra. JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA

ENTID. DEVED.: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – TO.

ADVOGADO: Dra. AUREA MARIA MATOS RODRIGUES

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

Em atendimento à ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, exarada à fl. 157 dos presentes autos a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos do crédito exequendo objeto do Precatório em epígrafe, a partir dos valores apresentados pelo requerente na faze executiva, fl. 109, tornados definitivo através do despacho requisitório de fl. 119.

A atualização monetária foi realizada de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor – INCP/IBGE, acumulado no período de setembro de 2006, data do cálculo debeaturo que instruiu a petição de fls. 106/108 a dezembro de 2008, este último, que atualiza os débitos para pagamento até 31/01/2009 (planilha anexa).

Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da data da citação (25/08/2004), de acordo com a determinação de fls. 65. Portanto sem ocorrência de data pretérita a vigência do atual Código Civil (11/01/2003), então coadunando com o art. 25, caput, da Resolução nº 006/2006-TJTO.

Sem honorários advocatícios por falta de previsão judicial, fls. 65.

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO APURADO ÀS FL. 109						
DATA DO CÁLCULO	VALOR APURADO (PRINCIPAL)	ÍNDICE DE CORREÇÃO (INCP/IBGE)	VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	TAXA DE JURO DE MORA	VALOR DO JURO DE MORA	PRINCIPAL ATUALIZADO
13/09/2006	R\$ 10.535,02	13,81%	R\$ 1.454,89	28,00%	R\$ 3.357,17	R\$ 15.347,08
Total – I						R\$ 15.347,08
JURO APURADO	R\$ 2.633,76	13,81%	R\$ 363,72	0,00%	R\$ -	R\$ 2.997,48
Total – II						R\$ 2.997,48
Subtotal (I + II)						R\$ 18.344,56

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS APURADO ÀS FL. 109						
DATA DO CÁLCULO	VALOR APURADO (PRINCIPAL)	ÍNDICE DE CORREÇÃO (INCP/IBGE)	VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	TAXA DE JURO DE MORA	VALOR DO JURO DE MORA	PRINCIPAL ATUALIZADO
13/09/2006	R\$ 857,93	13,81%	R\$ 118,48	0,00%	R\$ -	R\$ 976,41
Total – I						R\$ 976,41
TOTAL GERAL ((I + II) + (II))						R\$ 19.320,97

Importam os presentes cálculos em R\$ 19.320,97 (dezenove mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos) atualizado até 31/12/2008.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (28/01/2009).

José Ribamar Sousa da Silva
CHEFE DE SEÇÃO
MATRÍCULA – 19852

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Intimação às Partes

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº 1816/09 (JECC – TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0003.0196-1/0

Natureza: Anulação de títulos c/c Lucros Cessantes e Indenização de Danos Materiais e Morais

Recorrente: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado(s): Dr. Mauro José Ribas e Outros

Recorrido: Reginaldo Silva dos Santos

Advogado(s): Dr. Marcílio Nascimento Costa

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, não conheço do recurso interposto em face de sua intempestividade e deserção, com fundamento no artigo 42, § 1º, c/c o artigo 54, parágrafo único da Lei 9.099/95. Após o transcurso do prazo legal, devolva-se o feito à vara de origem, com nossas homenagens. Publique-se e Intime-se." Palmas-TO, 28 de janeiro de 2009

2ª TURMA RECURSAL

Intimação às Partes

Juiz Presidente: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1035/06

Referência: 124/04 (Indenização por Dano Moral c/c pedido de Tutela Antecipada)

Impetrante: Posto Tucunaré Ltda

Advogado(s): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Outros

Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul - da Comarca de Palmas-TO

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares (Portaria nº 09/09)

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o mandado de segurança impetrado por Posto Tucunaré Ltda contra ato da Exmª. Srª. Drª. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Região Sul, Comarca de Palmas-TO. Custas pelo impetrante. Sem condenação em honorários, nos termos das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Intime-se(...)" Palmas-TO, 26 de janeiro de 2009

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INOMINADO Nº 1571/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.1.4088-7

Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Embargante: Crésio Miranda Ribeiro

Advogado(s): em Causa Própria

Embargado: Edna Maria Nogueira Junqueira Franco

Advogado(s): Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares (Portaria nº 09/2009)

DESPACHO: "Os Embargos Declaratórios possuem efeito modificativo. Portanto, deve ser dada oportunidade à outra parte de se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Intime-se." Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2009, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INOMINADO Nº 1577/08 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2007.7.0281-0*

Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Embargante: Banco da Amazônia S/A

Advogado(s): Dr. Silas Araújo Lima

Embargado: Acórdão de fls....

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares (Portaria nº 09/2009)

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO INOMINADO JULADO DESERTO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 48 DA LEI 9.099/95. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Considerando que o Embargante deixou de indicar a existência de obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no acórdão atacado, não há que se falar em conhecimento dos Embargos interpostos. Embargos declaratórios desacolhidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Gilson Coelho Valadares – Relator em substituição, Sandalo Bueno do Nascimento – Presidente em exercício e Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2009

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os requerentes, através de seu advogado, DR. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB / TO 3.975-A, intimados das sentenças prolatadas nos autos das Ações de Aposentadorias Rural Por Idade e/ou Benefício de Pensão Por Morte movidas em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, bem como para efetuar o preparo das custas finais, abaixo relacionados (nº dos autos e requerente), conforme Provimentos 009/08 e 036/02 – CGJ/TO:

AUTOS N. 2007.0009.0073-5

Requerente: Sessina Ribeiro Neves.

SENTENÇA: "(...). Isto posto, indefiro a pretensão de Sessina Ribeiro Neves formulada na "ação de benefício de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que a requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade da mesma. Art. 20, § 4º/CPC. Considerando a evidente má-fé da requerente ao tentar obter vantagem econômica não respaldada pelo ordenamento jurídico, tampouco, outorgada pelo Poder Judiciário, tendo, pois, falseado a verdade (art. 17, II e III/CPC), condeno-a ao pagamento de multa pecuniária no percentual de 1% (um por cento), bem como na indenização no percentual de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, cujos valores são destinados ao requerido. Em decorrência de sua conduta, revogo a decisão que lhe concedeu os benefícios da justiça gratuita (fl. 15v). Caso que condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento. Caso contrário, expeça-se a certidão. Providenciem-se cópias dos termos de fls. 59/65 e desta sentença, cujas cópias deverão ser encaminhadas à Delegacia de Polícia para instauração de inquérito policial visando apurar o crime de falso testemunho em relação às testemunhas Ana Luiza de Oliveira Lima e Sebastiana Alves Rocha. Prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do inquérito. Transitado em julgado e, cumpridas as determinações supra, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, 08 de dezembro de 2.008 ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito." E ainda, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o preparo das custas finais no valor de R\$104,01(cento e quatro reais e um centavo) e taxa judiciária, no valor de R\$54,01 (cinquenta e quatro reais e um centavo); cujos valores deverão ser depositados na Conta da Receita Estadual, via DARE – podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 – Município/Destino: Alvorada 170070-7, encaminhando posteriormente os originais dos comprovantes a este Juízo para comprovação nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa.

AUTOS N. 2007.0004.1663-9.

Requerente: Delmira Ribeiro Tavares.

SENTENÇA: "(...). Isto posto, indefiro a pretensão de Delmira Ribeiro Tavares formulada na "ação de benefício de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto

Nacional do Seguro Social – INSS, vez que a requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade da mesma. Art. 20, § 4º/CPC. Considerando a evidente má-fé da requerente ao tentar obter vantagem econômica não respaldada pelo ordenamento jurídico, tampouco, outorgada pelo Poder Judiciário, tendo, pois, falseado a verdade (art. 17, II e III/CPC), condeno-a ao pagamento de multa pecuniária no percentual de 1% (um por cento), bem como na indenização no percentual de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, cujos valores são destinados ao requerido. Em decorrência de sua conduta, revogo a decisão que lhe concedeu os benefícios da justiça gratuita (fl. 15v). Caso que condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento. Caso contrário, expeça-se a certidão. Providenciem-se cópias dos termos de fls. 57/59 e desta sentença, cujas cópias deverão ser encaminhadas à Delegacia de Polícia para instauração de inquérito policial visando apurar o crime de falso testemunho em relação à testemunha Eli Maria Silva. Prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do inquérito. Cópia do ofício deverá ser remetido à Serventia Criminal para controle. Transitado em julgado e, cumpridas as determinações supra, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, 08 de dezembro de 2.008. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito." E ainda, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o preparo das custas finais no valor de R\$84,32 (oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e taxa judiciária, no valor de R\$58,52 (cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); cujos valores deverão ser depositados na Conta da Receita Estadual, via DARE – podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 – Município/Destino: Alvorada 170070-7, encaminhando posteriormente os originais dos comprovantes a este Juízo para comprovação nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa.

AUTOS N. 2007.0009.0060-3.

Requerente: Edina Menezes Botelho.

SENTENÇA: "(...). Isto posto, indefiro a pretensão de Edina Menezes Botelho formulada na "ação de benefício de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que a requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade da mesma. Art. 20, § 4º/CPC. Providenciem-se cópias dos termos de fls. 83/87 e desta sentença, cujas cópias deverão ser encaminhadas à Delegacia de Polícia para instauração de inquérito policial visando apurar o crime de falso testemunho em relação à testemunha Ailon Fernandes Pereira Coelho. Prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do inquérito. Cópia do ofício deverá ser remetido à Serventia Criminal para controle. Transitado em julgado e, cumpridas as determinações supra, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, 08 de dezembro de 2.008. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2007.0009.0069-7.

Requerente: Sebastiana Gomes Rabelo.

SENTENÇA: "(...). Isto posto, indefiro a pretensão de Sebastiana Gomes Rabelo formulada na "ação de benefício de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que o(a) requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade da mesma. Art. 20, § 4º/CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, 01 de dezembro de 2.008. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2006.0007.0290-0.

Requerente: Joana Maria Lima Ramos.

SENTENÇA: "(...). Isto posto, indefiro a pretensão de Joana Maria Lima Ramos formulada na "ação de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Conseqüentemente, condeno o requerido a implementar a aposentadoria do requerente em decorrência de sua atividade como rurícola, no valor de 1 (um) salário mínimo (art. 143), retroativo à data da propositura da ação/requerimento administrativo. O pagamento do benefício vencido deverá ocorrer numa única vez, no prazo de até 60 (sessenta) dias, respeitado o limite imposto no art. 128, da Lei 8.213/91, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) em benefício do requerente, nos termos do art. 461, § 4º/CPC. Correção monetária a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei 6.899/81 (Súmula 148/STJ). Juros de mora contados a partir da citação (Súmula 204/STJ). Condeno o requerido ao pagamento de honorários, ora fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), devido a baixo grau de dificuldade na elaboração da inicial, bem como à repetição de dezenas de ações, cujo objeto é o mesmo, nos termos do art. 20, § 4º/CPC. Sem custas, conforme art. 4º, I da Lei 9.289/96. Transitado em julgado e, cumpridas as determinações supra, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, 08 de dezembro de 2.008. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2007.0007.3023-6.

Requerente: José Neres Santana.

SENTENÇA: "(...). Isto posto, indefiro a pretensão de José Neres Santana formulada na "ação de benefício de pensão por morte" proposta em face do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Conseqüentemente, condeno o requerido a implementar a pensão do requerente em decorrência de sua atividade como rurícola, no valor de 1 (um) salário mínimo (art. 143), retroativo à data da propositura da ação/requerimento administrativo (art. 74, II). O pagamento do benefício vencido deverá ocorrer numa única vez, no prazo de até 60 (sessenta) dias, respeitado o limite imposto no art. 128, da Lei 8.213/91, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) em benefício do requerente, nos termos do art. 461, § 4º/CPC. Correção monetária a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei 6.899/81 (Súmula 148/STJ). Juros de mora contados a partir da citação (Súmula 204/STJ). Condeno o requerido ao pagamento de honorários, ora fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), devido a baixo

grau de dificuldade na elaboração da inicial, bem como à repetição de dezenas de ações, cujo objeto é o mesmo, nos termos do art. 20, § 4º/CPC. Sem custas, conforme art. 4º, I da Lei 9.289/96. PRI. Alvorada, 01 de dezembro de 2.008. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito.”

Fica o requerente, através de seu advogado, DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCIBITTI VALERA – OAB / TO 3.407-A, intimado da sentença prolatada nos autos da Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário - Aposentadoria Rural Por Idade movida em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, abaixo relacionado (nº dos autos e requerente), conforme Provimentos 009/08 e 036/02 – CGJ/TO:

AUTOS N. 2007.0006.3443-1.

Requerente: Alvimar Coelho.

SENTENÇA: “(...) Isto posto, indefiro a pretensão de Alvimar Coelho formulada na “ação ordinária de concessão e cobrança de benefício previdenciário - aposentadoria rural por idade” proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que o(a) requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade da mesma. Art. 20, § 4º/CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, 04 de dezembro de 2.008. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito.”

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0009.5215-6 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: José Luis Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Nelson Soubhia – OAB / TO 3996-B

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, no prazo de legal, manifestar nos autos quanto a certidão de fl. 13 a seguir transcrita: “CERTIFICO que nesta data, foi constatado nesta serventia cível, além da presente ação, a existência de outra, qual: Ação de Aposentadoria Rural por Idade registrada sob n. 2007.0009.0061-1, protocolada em 22/10/07, a qual possui as mesmas partes (requerente e requerido), tendo de diferente somente o procurador do requerente. O referido é verdade e dou fé.(..).”

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Ricardo Ferreira Leite, MM Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste juízo, pelo Cartório Cível, a ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário –Aposentadoria por Idade Rural nº 2688/08 em que tem como Requerente Maria de Lourdes Rodrigues Nery e requerido Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, e o presente edital para notificar o advogado Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera que terá o prazo de 30 (trinta) dias para juntar documento do INSS denegando o benefício, nos termos do despacho a seguir transcrito: “ Considerando que a parte deverá colaborar para sanar irregularidade que dificulte o julgamento do mérito, notifique ao advogado da parte autora para que junte documento do INSS denegando o benefício, cujo prazo assinalo em 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 284, CPC. Intimação via DPJ. P.R.I.C. 23/10/08. Luciana Costa Aglantzakis. Juíza Substituta”. Ricardo Ferreira Leite. Juíza de Direito Respondendo.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – 2008.0009.4219-3

Requerente: Euler Guimarães

Advogado: Dearley Kuhn OAB/TO 530

Requerido: Maria do Socorro Rodrigues Santana

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Ouça-se o impugnado no prazo legal. Araguaína, 28/11/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

02 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2007.0002.4653-9 (198/89)

Requerente: Sete – Serviço de Transporte Especial Agropecuária Ltda

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

Requerido: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Benedito Nabarro OAB/MA 3796 e Karla Patrícia Rebouças Sampaio OAB/CE 15433

INTIMAÇÃO: das partes do retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal à 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína – TO.

03 – AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA – 2006.0002.8589-7

Excipiente: Sebastião Elias Ferraz e Juscelina Dalva Cardoso

Advogada: Heloísa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 847

Excepto: COTRIL Máquinas e Equipamentos LTDA

Advogado: João Correia Leite OAB/GO 1890

INTIMAÇÃO: do excepto da decisão de fl.39, e dos excipientes para recolhimento das custas finais no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais).

DECISÃO DE FL. 39: “Sebastião Elias Ferraz e outra propuseram exceção de incompetência alegando ser competente o juízo da 3ª Vara Cível em razão de conexão com outra causa em trâmite naquele juízo. Com vista o excepto alegou intempestividade da exceção. RELATADOS. DECIDO. Na verdade trata-se a presente de notícia de fato que deveria ter sido apresentada nos próprios autos do processo, uma vez que conexão e incompetência são institutos diversos. O que ocorre é que, reconhecida a conexão, o juízo derroga sua competência visando evitar julgamentos conflitantes. Assim, não estamos diante de causa que enseje a propositura de exceção, motivo pelo qual indefiro a alegação de incompetência sob o fundamento de que, ainda que haja conexão, o juízo era competente, se entendeu, o juízo, que atenderia melhor a prestação jurisdicional a união de processos conexos. Isto é questão que deve ser reconhecida nos autos do processo, em tese, conexo, e não mediante exceção. Determino à escritania que se junte cópia da petição inicial da exceção nos autos principais. Após, requisite-se certidão à 3ª Vara Cível, para que informe sobre a fase atual do processo de consignação e se o consignante efetuou o depósito judicial, visando averiguar a ocorrência de conexão e/ou a suspensão da mora. Custas pelo excipiente. Decorrido o prazo para recurso, certifique-se, comunique-se o Cartório Distribuidor, junte-se cópia da decisão nos autos principais, desansem-se e arquivem-se com cautelas legais. Intimem-se. Araguaína, 30 de maio de 2006. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2006.0000.2591-7

Requerente: Pavam Ind. e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda

Advogado: Nilson Antônio A. dos Santos OAB/TO 1938

Requerido: Construtora Meio Norte Ltda

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/1363 e Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a audiência de conciliação redesignada para o dia 02/04/2009, às 15:30h, conforme despacho de fl. 93.

DESPACHO DE FL. 93: “Remarco a audiência para 02/04/09, às 15:30h. Intimem-se. Araguaína, 07/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

02 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA – 2006.0001.4135-6

Requerente: Edimar de Sousa Cabral

Advogado: Álvaro Santos da Silva OAB/To 2022

Requeridos: Antônio Aires Maranhão, Isabel Aires Maranhão, Maria Santana Aires Maranhão, Raimundo Aires Maranhão, Maria Maranhão Aires, José Aires Maranhão.

Advogado: Orcy Rocha Filho OAB/TO 355

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a audiência de conciliação redesignada para o dia 03/03/2009, às 13:30h, conforme despacho de fl. 111.

DESPACHO DE FL. 111: “Remarco a audiência para 03/03/09, às 13:30h. Intimem-se. Araguaína, 11/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

03 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2007.0007.2935-1

Requerente: Natividade Borges Marinho

Advogados: Hérmides Miranda de Souza Teixeira OAB/TO 2092 e Hermilene de Jesus Mirando Teixeira OAB/TO 2694

Requerido: Zuleide Bento Vieira

Advogada: Tatiana Vieira Erbs OAB/To 3070 e José Adelmo dos Santos OAB/TO 301

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a audiência de instrução redesignada para o dia 18/03/2009, às 16:00h, conforme despacho de fl. 54.

DESPACHO DE FL. 54: “Remarco a audiência para 18/03/09, às 16:00h. Intimem-se. Araguaína, 07/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

04 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 2006.0008.1767-8

Requerente: Vanilde Ferreira de Sousa

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971 e José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722

Requerido: Comércio Indústria Ray e Maria Ltda (Loja das Bombas)

Advogado: Rodnei Vieira Lasmar OAB/Go 19114 e Beatriz de Oliveira Cruvinel OAB/TO 3474

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a audiência de instrução redesignada para o dia 30/03/2009, às 15:30h, conforme despacho de fl. 127

DESPACHO DE FL. 127: “Remarco a audiência para 30/03/2009, às 15:30h. Intimem-se. Araguaína, 07/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

05 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2007.0010.3371-7

Requerente: Célula Comunitária de Segurança Pública – CCSP

Advogado: Dearley Kuhn OAB/TO 530

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Sebastião Alves Rocha OAB/To 50 e Tatiana Vieira Erbs OAB/To 3070

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a audiência de instrução redesignada para o dia 18/03/2009, às 15:00h, conforme despacho de fl. 129.

DESPACHO DE FL. 129: “Remarco a audiência para 18/03/09, às 15:00h. Intimem-se. Araguaína, 07/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

06 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2007.0001.8143-7

Requerente: Neide David Pereira

Advogado: Dearley Kuhn OAB/TO 530

Requerido: José Pereira da Paixão

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: das partes e de seus advogados para a audiência de instrução redesignada para o dia 01/04/2009, às 15:00h, conforme despacho de fl. 206.

DESPACHO DE FL. 206: “Remarco a audiência para 01/04/09, às 15:00h. Intimem-se. Araguaína, 07/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito.”

3ª Vara Cível

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2006.0001.6033-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
 Impugnante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 Advogado: DR. SILAS ARAUJO LIMA - OAB/TO SOB Nº 1738.
 Impugnado: ANTONIO FELIX GONÇALVES E VERA MARIA COSTA PIMENTA FELIX GONÇALVES
 Advogado: DR. SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO SOB Nº 50-A
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO IMPUGNADO DR. SEBASTIÃO ALVES ROCHA
 DESPACHO: Ouça – se o impugnado no prazo legal. Intime – se. Araguaína, 13/11/08.
 (Ass) Gladiston Espedito Pereira - Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2009.0000.3304-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.
 Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
 Advogado: DR. FABIO GARCIA MARTINS - OAB/SP SOB Nº 256.910.
 Requerido: LAILSON SOUSA AMANCIO.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DR. FABIO GARCIA MARTINS PARA PAGAR TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR R\$ 60,37.
 DESPACHO: Intime – se o requerente para efetuar o pagamento da taxa judiciária, prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Intimem – se Cumpra – se. Araguaína - To, 15 de Janeiro de 2009. (as) Gladiston Espedito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2007.0004.3149-2/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO.
 Requerente: KILBER CORREIA LOPES.
 Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO - OAB/TO SOB Nº 1130
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.
 Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO SOB Nº 2132-B.
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS, OU SEJA, DR. ANTONIO PIMENTEL NETO E DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.
 DESPACHO: Intimem – se as partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se pretende produzir provas. Transcorrido o prazo, conclusos os autos. Araguaína –To, 03/09/08. (as) Gladiston Espedito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 2008.0010.9035-2/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.
 Requerente: IVAH AVNER MARTINS BARBOSA.
 Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI - OAB/TO SOB Nº 2188
 Requerido: BANCO FINASA S/A.
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA EMENDAR INICIAL NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
 DECISÃO: Indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, todavia, faculto ao requerente o pagamento das despesas processuais para o final da lide. Todavia, verifico que a inicial não preenche os requisitos do art.283 do CPC, assim sendo, faculto ao autor acostar os comprovantes dos pagamentos das parcelas do contrato de financiamento, anteriores ao ajuizamento do pedido, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína – To, 12/01/09 – Gladiston Espedito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0007.3138-9/0 – AÇÃO PENAL

Réu: Marcos Pereira Neres
 Advogada do acusado: Doutora Clauzi Ribeiro Alves, OAB/TO nº 1683
 Intimação: Fica a advogada constituída, intimada para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos em epígrafe.

AUTOS: 2009.0000.3353-1/0 – AÇÃO PENAL

Réu: Jose Marlon Leite
 Advogado do acusado: Dr. Riiths Moreira Aguiar, OAB/TO nº 4243
 Intimação: Fica o advogado constituído, conforme procuração constaante à fl. 06 dos autos de Pedido de Liberdade, intimado para comparecer perante este juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca e cidade de Araguaína-TO no dia 30 de janeiro de 2009 às 14:00 horas para audiência preliminar, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 1.895/04 – AÇÃO PENAL

Réu: Natal Gomes de Sousa
 Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos em epígrafe.

AUTOS: 1.817/04 – AÇÃO PENAL

Réu: Nerivaldo Costa de Sousa
 Advogado do acusado: Doutor Renato Dias Melo, OAB/TO nº 1335-A
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos em epígrafe.

AUTOS: 2007.0005.9155-4/0- AÇÃO PENAL

Réus: Edilvan Cardoso de Brito e Pedro Alexandre da Silva
 Advogado do acusado Edilvan: Doutor Paulo Roberto Negrão, OAB/TO nº 2132-B
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para, no prazo legal, requerer diligências, referente aos autos em epígrafe.

AUTOS: 2.109/05- AÇÃO PENAL

Réu: João Olindo Bilbiu e Ivanor Lodi
 Advogado do acusado João Olindo Bilbiu: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos em epígrafe.

2ª Vara Criminal**DECISÃO****AUTOS: AÇÃO PENAL**

AUTOS: 2008.0002.2016-3
 REEDUCANDO : Luiz Gonzaga Alves Carneiro
 ADVOGADO: Célio Alves de Moura
 " Posto isto, acolho o parecer do Ministério Público exarado a folhas 44 e com esquite no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 11.464, de 28 de 2007, indefiro o pedido formulado a folhas 42. Intimem-se. Araguaína, aos 23 de janeiro de 2009. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito."

DESPACHO**AÇÃO PENAL Nº 2008.0001.6782-3**

Acusado: Irismar Silva Gomes
 Advogado: Alvaro Santos da Silva
 DESPACHO 1: "Recebo os recursos de apelação, por serem próprios e tempestivos. Aos apelados para apresentarem as contra-razões. Araguaína, aos 2 de setembro de 2008. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito."
 DESPACHO 2: "Atenda a Escrivania o já determinado por este juiz aos 2 de setembro de 2008. Cumpra-se. Araguaína, aos 14/01/2008. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito."

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2008.0002.6201-0/0.**

NATUREZA: INVENTÁRIO NEGATIVO.
 REQUERENTE: MÔNICA FERNANDES GONDIM HOLANDA.
 ADVOGADA: DRA. MARCELA SILVA GONÇALVES HONOSTORIO - OAB/TO., 3.689.
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE SEVERINO DE GOIS HOLANDA.
 DESPACHO:"DEFIRO O PEDIDO DE FL. 28. ARAGUAÍNA-TO., 27/01/09. (ASS) JULIANNE FREIRE MARQUES, JUÍZA DE DIREITO. EM TEMPO: INTIME-SE A REQUERENTE PARA JUNTAR CERTIDÃO DO CRI, EM NOME DO FALECIDO, BEM COMO CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DOS ANOS DE 2002 E 2003, NO PRAZO DE DEZ DIAS. aPÓS A JUNTADA, REMETAM-SE OS AUTOS A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. ARAGUAÍNA-TO., 27/01/2009. (ASS) JULIANNE FREIRE MARQUES, JUÍZA DE DIREITO."

PROCESSO Nº.: 2009.0000.7430-0/0.

NATUREZA: INTERDIÇÃO.
 REQUERENTE: ANDREIA SANDRA DA SILVA REGO.
 ADVOGADO/INTIMANDO: DR. ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA - OAB/TO., 2.896.
 REQUERIDO: RAIMUNDO SOARES DA SILVA.
 DECISÃO (DESCRIÇÃO PARCIAL): PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO, NOS TERMOS DO ART. 1.181 DO CPC, DESIGNO O DIA 11/03/09, ÀS 14H30MIN. CITE-SE O INTERDITANDO, FICANDO CIENTIFICADO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DA DATA EM QUE SE REALIZAR A AUDIÊNCIA. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ARAGUAÍNA-TO., 27 DE JANEIRO DE 2009. (ASS) JULIANNE FREIRE MARQUES, (JUÍZA DE DIREITO)."

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0004.9367-4, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de RAVENA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ/CPF Nº 06.143.062/0001-39, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) ADRIANO SINESIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 195.229.438-00 e ADORIAN SINESIO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 252.431.518-58, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 15.980,60 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº A-61/2008 e Outros, datada de 01/10/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 16. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0007.3133-8, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DISTRIPELT LTDA, CNPJ Nº 03.758.143/0001-55, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) GIRLENE ANTUNES ABADIA, inscrito no CPF sob o nº 499.399.471-00 e JOSE DOS SANTOS ABADIA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 622.891.361-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 63.064,20 (sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos), representada pela CDA nº

A-523/2008 e outros, datada de 22/02/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 16. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0004.9415-8, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA - SEMENTES, CNPJ Nº 01.877.135/0001-00, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 302.205.561-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.631,42 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº A-93/2008, datada de 01/10/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 15. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0007.2873-6, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de FRANCISCO ANISZEWSKI, CNPJ Nº 00.749.689/0001-51, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) FRANCISCO ANISZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 117.436.381-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.845,93 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), representada pela CDA nº A-490/2008, datada de 07/02/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 13. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0006.4840-6, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ATLAS COMERCIO DE VEICULOS PESADOS LTDA, CNPJ Nº 03.121.757/0002-02, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) RONALDO DE BARROS BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 130.312.361-49 e LUCIANO CAPUZZO, inscrito no CPF sob o nº 485.150.191-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 136.493,18 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº A-295/2008 e Outro, datada de 01/24/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0006.4829-5, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJ DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.754.267/0001-13, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) HELANE DIAS MESSIAS, inscrita no CPF sob o nº 009.611.251-44 e MARCIA REGINA BATISTA PINTO, inscrita no CPF sob o nº 270.998.571-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que

atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.491,02 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos), representada pela CDA nº A-370/2008, datada de 01/25/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 17. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0006.4838-4, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ELIANE MARIA DE BRITO NASCIMENTO, CPF Nº 387.607.973-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.082,84 (dois mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº A-868, datada de 03/17/2003, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 16 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM Nº 002/09

AÇÃO ANULATÓRIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2008.0000.8909-1/0

REQUERENTE: BANCO BMC S/A.

Advogado(a): Haika M. Amaral Brito

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e PROCON-TO COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

DESPACHO: "Intime-se o autor para providenciar o recolhimento das custas do ato deprecado, conforme solicitado no ofício fls. 94/95. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de janeiro de 2009."

AÇÃO DE COBRANÇA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS, DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS Nº 2008.0002.3675-2/0

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

Advogado(a): Elisandra J. Carmelin

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

DESPACHO: "Diga o autor sobre a contestação. Após conclusos. Araguaína 05/12/08".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0000.3332-9/0

IMPETRANTE: APARECIDA VAZ RODRIGUES

Advogado(a): Soya Lelia Lins de Vasconcelos

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

DESPACHO: "...Ante o exposto, julgo prejudicado o pedido formulado no mandado de segurança proposto. Extingo este processo sem resolução do mérito. Expirado o prazo recursal, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Sem custas finais nem honorários. Araguaína 31 de dezembro de 2008". (ass) Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Plantonista."

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0003.2517-0

EXEQUENTE: UNIÃO

Advogado(a): Ailton Laboissiere Villela

EXECUTADO: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado(a): Sandra Regina Ferreira Aguiar

DESPACHO: "Intime-se o executado para que no prazo de 10(dez) dias, junte aos autos certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóvel competente, comprovando a titularidade do referido bem, sendo ainda necessário que haja a anuência expressa de sua esposa, na hipótese de ser casado. Após, tais providências, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína 11/12/2008".

AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 2005.0000.9303-5/0

REQUERENTE: TOCANTINS AGRO AVICOLA S/A

Advogado(a): Rogério Beirigo de Souza

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Nos termos do artigo 327 do CPC, intime-se o Requerente para manifestar-se sobre contestação. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de novembro de 2008".

AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0004.4596-5/0

EMBARGANTE: AILTON ALVES MUNIZ

Advogado(a): Ricardo Alexandre Guimarães e Paulo Roberto da Silva

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): Procurador Federal da União

DESPACHO: "Conforme se extrai dos autos, não colacionou a parte embargante o contrato social da empresa, elemento este essencial para evidenciar se houve ou não exercício da direção/gerência em plano contratual e ao tempo dos fatos tributários, pelo mesmo, pois, no caso em exame há de ser levada em conta circunstância de relevo. Ainda o Embargante também não aportou nos autos nenhuma comprovação do aditivo do

contrato social que comprova a sua retirada, devendo ser intimado para providenciar o contrato e aditivo no prazo de vinte (20) dias. Por outro lado se faz necessário à figura jurídica a materializar o dito lançamento, tais como: a regular notificação dos sujeitos passivos, ora embargantes ou a comunicação sobre a lavratura dos Autos de Infração a respeito que deram origem as execuções, devendo ser intimado o embargado para apresentar no prazo de vinte (20) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 09 de dezembro de 2008".

AXIXÁ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2007.0006.2520-3/0

AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

REQUERENTES: AGNALDO CARDOSO MONTEIRO e outros

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos - OAB/TO 1.671-A

REQUERIDO: SÃO PAULO CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Advogado: Andreia Rocha Oliveira Motta - OAB/SP 158.056 e outros

DESPACHO: "Intime-se o réu para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se concorda com o pedido de desistência formulado pelos autores à folha 71, devendo constar que o seu silêncio importará em aceitação. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 12 de janeiro de 2009. Erivelto Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto".

PROCESSO Nº 2007.0006.2533-5/0

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA SATISFATIVA

Requerente: Evilásio Almeida Assunção e Débora Santana Ribeiro Assunção

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior - OAB/TO 2.901

Requeridos: Banco Moneo S/A e Adson Teodoro Lima

Advogado: Sadi Bonatto - OAB/PR 10.011

SENTENÇA: "... Ante o exposto, acolho os argumentos expendidos na contestação de fls. 95/99 e, em consequência, extingo o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, pela perda ulterior de seu objeto. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins-TO, 19 de novembro de 2008. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto".

Nº 2007.0006.2496-7/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Moneo S/A

Advogado: Sadi Bonatto - OAB/PR 10.011

Requerida: Débora Santana Ribeiro Assunção

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior - OAB/TO 2.901

DECISÃO: "...Determino que conste do mandado a informação de que, caso a requerida decida por enviar os documentos e informações cadastrais diretamente ao requerente, que os direcione ao seguinte endereço: Banco Moneo S/A, Av. Marçopolo, nº 280, sala 101, Caixa Postal nº 238, CEP 95.086-200, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. Após o fim do prazo, caso cumpridas as determinações supra pela requerida, intime-se o requerente para proceder à transferência do financiamento para o nome da requerida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia em favor desta. Na hipótese de não cumprimento das determinações supra pela requerida no prazo assinalado, intime-se o requerente para requerer o que entender de direito no seu interesse. Intimem-se. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Axixá do Tocantins/TO, 18 de dezembro de 2008. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto".

Nº 2006.0003.0722-0/0

AÇÃO DECLARATÓRIA C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Waldecir Silva Soares

Advogado: Gilson Ramalho - OAB/MA 4871

Requerido: Município de Sítio Novo do Tocantins/TO

DECISÃO: "...Por todos os argumentos adrede expostos, indefiro a liminar pleiteada. Cite-se o réu para tomar conhecimento da presente ação e, querendo, oferecer resposta, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme prescrevem os artigos 188 c/c 297 do Código de Processo Civil. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos preconizados pela Lei nº 1.060/1950. Publique-se. Intimem-se as partes e seus procuradores desta decisão.

Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 26 de janeiro de 2009. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto".

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 008 / 2009

1. AÇÃO: Nº 2006.0009.8918-5/0 – EXECUÇÃO FORÇADA.

REQUERENTE: BANCO BARDESCO S/A.

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, OAB/TO 834

REQUERIDO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

Fica o Advogado do requerente, intimado do respeitável DESPACHO de fls. n. 24/25:

INTIMAÇÃO: "(...) - 3. ... Segue adiante ordem de bloqueio da PENHORA ON LINE enviada ao BACENJUD nesta data. 4. Após 03 dias úteis, voltem os autos CONCLUSOS para que este juízo verifique junto ao BACENJUD se a ordem de bloqueio foi bem sucedida. 5. REGISTRO que as partes não poderão retirar os autos com carga do Cartório até que o comando do item 4 acima esteja cumprido. 6 INTIMEM-SE. (...)

2. AÇÃO: Nº 2007.0009.5857-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: PEDRINA DA CONCEIÇÃO SOUZA.

ADVOGADO: DR. VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA, OAB/TO 4.075

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado da parte autora, intimado da respeitável SENTENÇA de fls. n. 78/86:

INTIMAÇÃO: "... 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: 2. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLEMENTADA no prazo de 30 dias. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 1% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN). (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. (...)

3. AÇÃO: Nº 2007.0009.5866-0/0 – AÇÃO USUCAPIÃO ESPECIAL.

REQUERENTE: DEUSUIRA FERREIRA CRUZ.

ADVOGADO: DR. DARCI MARTINS MARQUES, OAB/TO 1.649

REQUERIDO: EUZEBIO RIBEIRO DA COSTA

Fica a parte autora, através de sua Advogada INTIMAÇÃO da respeitável SENTENÇA de fls. n. 17/18:

4. AÇÃO: Nº 2006.0006.7641-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 112.

5. AÇÃO: Nº 2006.0007.6356-0-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: MARGARIDA HONORIA PALMA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 86.

6. AÇÃO: Nº 2006.0006.7676-4-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: NAZARÉ DO NASCIMENTO PAZ.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 98.

7. AÇÃO: Nº 2006.0005.0030-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: BALTAZAR CARLOS LOURENÇO.

ADVOGADO: DR. JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA, OAB/TO 2.236

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 87.

8. AÇÃO: Nº 2006.0008.2661-8/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO: DR. HAICA MICHELINE AMARAL BRITO, OAB/TO 3.785

REQUERIDO: CRESCENCIANO FERNANDES DA MOTA

Fica a Advogada INTIMAÇÃO acerca do despacho de fl. 31, a seguir transcrito "DESPACHO 1. INTIME-SE a ilustre signatária da petição de fl. 30 para apresentar o documento original do subestabelecimento de fls. 22. 2. PRAZO: 15 dias. PENA: Indeferimento do pedido. 3. Após, voltem os autos conclusos para análise do pedido de desistência (fls.30). Colinas do Tocantins – TO, 26/01/2009. GRACE KELLY SMAPIO Juíza de Direito".

9. AÇÃO: Nº 2006.0007.6308-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: MARIA ILZA RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 68.

10. AÇÃO: Nº 2007.0009.0899-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: NAIL BRITO DA FONSECA.

ADVOGADO: DR. FÁBIO ALVES FERNANDES, OAB/TO 2.635

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 127.

11. AÇÃO: Nº 2006.0004.9986-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: SEBASTIÃO LOPES XIMENES.

ADVOGADO: DR. JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA, OAB/TO 2.236

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMAÇÃO para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC), conforme despacho de fl. 76.

12. AÇÃO: Nº 2008.0005.8525-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

REQUERENTE: ALZEMIRA DE ANDRADE CASTRO.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fica o Advogado INTIMADO (...) para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, CPC), para o dia 13/05/2009, às 14:00 horas, conforme decisão de fl. 38.

13. AÇÃO: Nº 2009.0000.6804-1/0 – AÇÃO RESTAURAÇÃO DE MATRICULA.

REQUERENTE: YOSHIO TOMITA e STYIO TOMITA.

ADVOGADO: DR. ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO, OAB/TO 1.785 e INARA MOTA RODRIGUES, OAB/TO 2.536

Fica o Advogado INTIMADO acerca do despacho de fls. n. 85, seguir transcrito "Oficie-se a CRI de Presidente Kennedy para remeter a este Juízo certidões das seguintes matrículas: M-869, fls. 194 a 195, Livro 3; M-163 e 164, fls. 163 e 164, Livro 2; M-358, fls 65, Livro 3. Os interessados para comprovar a cadeia "dominial" dos Imóveis objeto das

matriculas M-54 e M-55, bem como do objeto da Matrícula M-12, que se pretende restaurar. Com relação a essa Matrícula M-12, analisando as certidões das Matrículas anteriores, quais sejam, M-827 e M-183 do CRI de Presidente Kennedy que o imóvel é constituído de uma parte do imóvel denominado "Fazenda Chapadinha", cujo o proprietário anterior ROMEU PASSADORE alienou parte da área a RODIGO PRADO, dando ensejo a abertura da Matrícula anterior M-183e, esse por sua vez, alienou a área aos requerentes. Intime-se os requerentes para cumprir as determinações acima, no prazo de trinta dias. Colinas do Tocantins, 22 de novembro de 2005. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito Diretora do Foro".

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e seus advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS Nº 1.322/03

AÇÃO: REIVINDICAÇÃO

REQUERENTE: CLEBER MALTA DE SÁ e DIVA STELLA G. M. SÁ

ADVOGADO: Dr. João Alves da Costa, OAB/TO 2.175 e outros

REQUERIDO: JOSÉ EUSTÁQUIO PIRES E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1625

DESPACHO/INTIMAÇÃO PERÍCIA: Petição de fls. 963: DEFIRO como requer. DEFIRO as indicações de assistentes técnicos e os quesitos já apresentados pelas partes. DESIGNO o início da perícia para o dia 10/02/2009, às 14:30 horas, no Cartório deste Juízo.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2008.0008.2515-4 (6334/08)

Ação: Alimentos

Autora: A.B.S.R. rep. por sua genitora Talarissa Sousa Silva, assistida por Luciana de Sousa

Alimentante: Eurides Rodrigues Lima

Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, sito à Rua Presidente Dutra, n. 337, Centro, nesta urbe, na data de 19/02/2009, às 14:00 horas.

Nomes dos advogados: João Neto da Silva Castro - OAB/TO 3.526

AUTOS N. 2007.0008.6171-3 (5660/07)

Ação: Curatela

Autora: Carlúcio Pereira de Arruda

Curatelado: Sebastião Luis Paulino

Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, sito à Rua Presidente Dutra, n. 337, Centro, nesta urbe, na data de 11/02/2009, às 15:00 horas.

Nomes dos advogados: Anderson Alencar Gomes do Nascimento - OAB/TO 3.789

AUTOS N. 2008.0010.0202-0 (6432/08)

Ação: Interdição

Autor: Valdeci Pereira Sobrinho

Requerido: R.P.S

Para audiência de interrogatório da interditanda a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, sito à Rua Presidente Dutra, 337, Centro, Edifício do Fórum Local, na data de 18/02/2009, às 17:00 horas.

Nomes dos advogados: Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO n. 1625

AUTOS N. 2008.0008.7085-0 (6335/08)

Ação: Alimentos

Autora: L.K.M.C rep. por sua genitora ELIANE MOREIRA DA SILVA

alimentante: Alex Batista Liberal

Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, sito à Rua Presidente Dutra, n. 337, Centro, nesta urbe, na data de 17/02/2009, às 17:00 horas.

Nomes dos advogados: Antonio Rogério Barros de Mello - OAB/TO 4159

INTIMAÇÃO

Fica o advogado das partes autoras, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2008.0009.1824-1 (6393/08)

Ação: Divórcio Consensual

Autores: José Acácio de Souza Silva e Ana Paula Matos da Costa Silva

Despacho: " Autos: 2008.0009.1824-1 (6393/08) Defiro a justiça gratuita. Intimem-se o petionário para que compareça perante este juízo, acompanhado dos requerentes e suas testemunhas, para homologação do acordo, independentemente de data para audiência. Intime-se. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2008, às 16:10:39 horas. Ass. Jacobine Leonardo - Juiz de Direito.

Nome do advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR - OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO

Fica a advogada da parte requerida, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2007.0008.6143-8 (5643/07)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Autora: Maria Aparecida Alves da Costa

Requerido: Aldenidi Messias da Costa

Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, sito à Rua Presidente Dutra, n. 337, Centro, nesta urbe, na data de 05/03/2009, às 17:00 horas.

Nomes dos advogados: Marizete Tavares Ferreira - OAB/TO 1.868

TCO- 892/2002

INDICIADO – LEMIR LOPES DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS Art. 392, VI e § 1º CPP

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) LEMIR LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Disk Joquei, filho de Luiz Lopes do Nascimento e Raimunda Vieira Lopes, nascido aos 14/11/1971, natural de Araguaína-TO, , atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória de extinção da punibilidade, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: II. DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, em relação ao indiciado LEMIR LOPES DO NASCIMENTO, em razão do advento da prescrição do direito estatal de aplicar a asanção penal, em sintonia com o artigo 61 do Código de Processo Penal c.c artigo 107, IV, primeira figura c.c art. 109, inciso V, ambos do Código Penal, determino, como requestado, o arquivamento dos autos. Arquivem-se com as anotações e comunicações de praxe. PRIC.Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 28/01/2009. Tiago Luiz de Deus Costa Bentes. Juiz Substituto.

AÇÃO PENAL Nº 2007.0009.7846.7 (1630/2007)

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado- Sebastião Lopes da Silva

Imputação: Art. 214 c.c 224, "a", art. 226, II, na forma do art. 71 todos do CPB, bem como no art. 1º, V da Lei 8072/90

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS Art. 392, VI e § 1º CPP

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Ribeiro Gonçalves-PI, nascido aos 02/10/1972, filho de José dos Santos Fiário da Silva e Socorro Medeiros dos Santos da Silva, atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória de extinção da punibilidade, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: II. DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, desde a data de 21/09/2007, em relação ao acusado ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DA SILVA, alhures qualificado, quanto à imputação de prática da conduta descrita no art. 155, caput do Código Penal, supostamente cometida em 19/03/1999 em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena abstratamente cominada do delito em testilha (art. 107, IV, primeira figura c.c art. 109, IV ambos do CP). Sem custas. Expeça-se o necessário, Providenciem-se as anotações de estilo. Comunique-se a vítima (art. 201, § 2, CPB alterado pela Lei 11.690/08). PRIC.Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 28/01/2009. Tiago Luiz de Deus Costa Bentes. Juiz Substituto.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 022/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2007.0002.9605-6 – AÇÃO CONSUMERISTA

REQUERENTE: LUZIA DAS DORES SILVA CARDOSO

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

INTIMAÇÃO: (...) Constata-se da sentença monocrática que esta ratificou a tutela concedida, confirmando o efetivo pagamento do percentual de 27,542252% do valor do objeto do consórcio, condenado a embargante no restante da obrigação acolho, desta forma, os embargos declaratórios para condenar o embargante ao pagamento do valor total da condenação descontado o percentual já pago, no mais, mantenho inalterado o Acórdão embargado. É como voto. Palmas, 26 de novembro de 2008. Sândalo Bueno do Nascimento – Juiz Relator".

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

AUTOS 2008.0001.1266-2

Espécie: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: LATICINIOS UIRAPURU

"DILIGÊNCIA DO JUÍZO"

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a CITAÇÃO da empresa LATICINIOS UIRAPURU LTDA – CNPJ 05.463.511/0001-63, na pessoa de seus sócios JONAS TEIXEIRA SOBRINHO – CPF 590895711-91 e JOSÉ

FRANCISCO DOMICIANO CAMACHO – CPF 815.424459-68, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 14.430,80 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) – (Em 05/09/2007) com os acréscimos legais, honorários advocatícios já fixados em 15%(quinze por cento) do valor do débito e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: infração do Art. 44, inciso II da Lei 1287/2001 e artigo 242 do Dec. 462/97. Data e número da inscrição em dívida ativa: A-2368/2007; A-2370/2007; A-2371/2007; A-2372/2007; A-2373/2007, datadas de 11/05/2007. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

AUTOS 723/04

Espécie: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

“DILIGÊNCIA DO JUÍZO”**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a CITAÇÃO da empresa JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, ex-prefeito municipal de Sucupira (TO), a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 26.461,70 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos) – (Em 12/04/2004) com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: multas aplicadas em decorrência dos seguintes processos administrativos – 6588/00 8970/01 e 2156/00 de 12/08/2003. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

AUTOS 689/03

Espécie: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: ORLANDO NAVES JUNIOR

“DILIGÊNCIA DO JUÍZO”**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a CITAÇÃO da empresa ORLANDO NAVES JUNIOR – CPF 096436131-00, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 3.296,22 (Três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) – (Em 26/11/2003) com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: infração do Art. 42, § 1º da Lei 1050/99. Data e número da inscrição em dívida ativa: 1776/2003 de 29/07/2003. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

AUTOS 688/03

Espécie: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: LATICINIOS VALE DO SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

“DILIGÊNCIA DO JUÍZO”**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a CITAÇÃO da empresa LATICINIOS VALE DO SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 37.578.721/0001-93, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 17.622,22 (dezesete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) – (Em 24/04/2003) com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: infração da Lei 805, artigo 2 inciso 5 alínea e parágrafo – art. 3 e 56 da Lei 805 cc/ art 35 R. Data e número da inscrição em dívida ativa: 419-B/2003 de 22/01/2003. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

AUTOS 809/05

Espécie: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: BANDEIRANTES – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE LEITE LTDA

“DILIGÊNCIA DO JUÍZO”**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a

CITAÇÃO da empresa BANDEIRANTES – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE LEITE LTDA – CNPJ 37.314.085/0001-92, na pessoa de seus sócios NADIM KISERE FILHO – CPF 130.777.081-91 e MARIA HELENA KISERE – CPF 493.799.251-15, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 43.111,90 (quarenta e três mil, cento e onze reais e noventa centavos) – (Em 28/03/2005) com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: infração do artigo 60 da Lei n.º 888/96., c/c., art. 34, inciso IV, alínea “B” do Dec. 462/97. Data e número da inscrição em dívida ativa: A-0036/05 de 01/03/2005. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

AUTOS 2008.0001.1264-6

Espécie: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: Ana Maria de Sousa

“DILIGÊNCIA DO JUÍZO”**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a CITAÇÃO de ANA MARIA DE SOUSA – CPF 588873421-72, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 1.525,97 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) – (Em 18/09/2007) com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: infração do artigo 41, § 1º e 42, § 1º da Lei n.º 1050/99. Data e número da inscrição em dívida ativa: A-1132/2003 de 02/04/2003. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

AUTOS 2005.0001.6053-0

Espécie: Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executado: Anelise Tronco Link

“DILIGÊNCIA DO JUÍZO”**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a CITAÇÃO de ANELISE TRONCO LINK – CPF 884425780-72, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida de R\$ 1.896,06 (mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos) – (Em 24/01/2005) com os acréscimos legais, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo supra, GARANTA A EXECUÇÃO. OBSERVAÇÕES: Natureza da dívida: infração do artigo 42, § 1º da Lei n.º 1050/99. Data e número da inscrição em dívida ativa: D-0220/04 de 08/12/2004. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. Eu Jobson Paulo Moura da Cruz – Matrícula 94051– Escrivão do Cível o digitei e subscrevo. MÁRCIO SOARES DA CUNHA. Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 2007.0008.2544-0**

Espécie: Ação de Indenização por danos morais
Requerente: HELI SAMUEL CAMARGO – CI RG M-4.508.729 SSP/MG
Advogado: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO 324-B
Requerido: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS (TO)
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800

“Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 13:30 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 787/05

Espécie: Cancelamento de Inscrição c/c., indenização por danos morais
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS A. ROCHA
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
Requerido: LOJAS ARAÇÁ LTDA – CNPJ 03.454.819/0001-17
Advogado: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329

“Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 16:00 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 593/02

Espécie: Ação de despejo
Requerente: VAGNER CAETANO DURAN – CPF 231702711-72
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53-B
Requerido: LUCIANE MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644

“Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 15:30 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 456/00

Espécie: Ação Ordinária de Cobrança
 Requerente: OSIRES ROCHA DOURADO
 Advogado: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-A
 Requerido: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO
 Advogado: ROSEANI CURVINA TRINDADE– OAB/TO 698
 “Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 15:00 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 379/99

Espécie: Embargo de Terceiro
 Requerente: NELCINDO JOÃO CALLAI
 Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
 Requerido (a): NEYDE SALVÁTICO LOPES – TO - 800
 Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS– OAB/TO 53-B
 “Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 14:30 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 771/05

Espécie: Cancelamento de Protesto
 Requerente: ONUAR MARCELINO MENDONÇA
 Advogado: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 128-B
 Requerido (a): ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA – CNPJ 03.306.578/0012-11
 Advogado: EDISON BERNARDO DE SOUSA– OAB/TO 10.185
 “Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 16:30 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 848/06

Espécie: Cancelamento de Protesto
 Requerente: JARBAS PERES
 Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
 Requerido (a): EURIPEDES DIAS PEIXOTO – CPF 692195591-53
 Advogado (a): JOICE ELIZABETH DA M. BARROSO – OAB/GO 20986
 “Designo Audiência preliminar (artigo 331, do Código de Processo Civil) para o dia 17 de março de 2009, às 17:00 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, especificadas as provas e fixados os pontos controvertidos. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 812/05

Espécie: Ação de Cobrança
 Requerente: JOSE DE RIBAMAR P. DOS REIS
 Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/TO 2507
 Requerido (a): VALFREDO JOAQUIM DA SILVA – CPF 183038108-39
 Advogado (a): MIGUEL CHAVES RAMOS – OAB/TO 514
 “Considerando que esse magistrado econtra-se respondendo pelas comarcas de Araguaçu, Alvorada e Formoso do Araguaia, além da comarca de Figueirópolis e, ainda, que há audiência criminal de réu preso na comarca de Figueirópolis designada para a mesma data e horário, redesigno audiência para o dia 17 de março de 2009, às 16:15 horas. Procedam-se as intimações necessárias. Cumpra-se. Figueirópolis (TO), 23 de outubro de 2008. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

FILADÉLFIA**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0011.1433-2**

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Finasa S/A.
 Requerida: Maria Eliene Araújo de Melo Martins
 Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “Intimar o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas judiciais. A distribuição será cancelada se, no prazo de 30 (trinta) dias, não for preparado o valor das custas iniciais. Intime-se via diário da Justiça Eletrônico. Filadélfia-TO, 14 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0008.0923-0

Ação: Ordinária
 Requerente: Rosilene Lopes Ramos
 Requerido: Município de Filadélfia-TO
 Advogado: André de Abreu Aquino OAB/MA 8.091-A
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Em vista de o réu ter alegado na contestação matéria enumerada no art. 301 do CPC e terem sido apresentados documentos, proceda-se a intimação do autor para manifestação no prazo de 10(dez) dias (art. 327 do CPC). Intime-se via diário da Justiça Eletrônico. Filadélfia-TO, 15 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0011.1386-7

Ação: Ordinária
 Requerente: Ana Maria Pereira Aires Andrade
 Requerido: Município de Filadélfia-TO
 Advogado: André de Abreu Aquino

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Apesar da ausência de previsão legal, defiro o pedido de pagamento das custas ao final do processo, por considerar possível a aplicação da suspensão prevista no art. 12, da Lei 1.060/50 e para que não se impeça o direito de acesso ao Judiciário. Cite-se. Intime-se via diário da justiça eletrônico. Filadélfia-TO, 15 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2008.0008.0921-3

Ação: Ordinária
 Requerente: Maria Luiza Gomes Valença
 Requerido: Município de Filadélfia-TO
 Advogado: André de Abreu Aquino OAB/MA 8.091-A
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Em vista de o réu ter alegado na contestação matéria enumerada no art. 301 do CPC e terem sido apresentados documentos, proceda-se a intimação do autor para manifestação no prazo de 10(dez) dias (art. 327 do CPC). Intime-se via diário da Justiça Eletrônico. Filadélfia-TO, 15 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2006.0004.9365-1

Ação: Cobrança
 Requerente: Moises Costa Feitosa
 Requerido: Município de Filadélfia-TO
 Advogado: Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Ante o exposto, com espeque no art. 331, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 05 de março de 2009, às 13h, devendo as partes comparecerem com eventual proposta e munidas de poderes para entabularem acordo em juízo. Intime-se via diário da Justiça Eletrônico o requerente e a empresa seguradora denunciada. Filadélfia-TO, 20 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2006.0004.9365-1

Ação: Cobrança
 Requerente: Moises Costa Feitosa
 Requerido: Município de Filadélfia-TO
 Advogado: Jêny Marcy Amaral Freitas OAB/GO 10.036
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Ante o exposto, com espeque no art. 331, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 05 de março de 2009, às 13h, devendo as partes comparecerem com eventual proposta e munidas de poderes para entabularem acordo em juízo. Intime-se via diário da Justiça Eletrônico o requerente e a empresa seguradora denunciada. Filadélfia-TO, 20 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2006.0004.9365-1

Ação: Cobrança
 Requerente: Moises Costa Feitosa
 Requerido: Município de Filadélfia-TO
 Advogado: André Luiz Barbosa Melos OAB/TO 1118
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Ante o exposto, com espeque no art. 331, CPC, designo audiência de conciliação para o dia 05 de março de 2009, às 13h, devendo as partes comparecerem com eventual proposta e munidas de poderes para entabularem acordo em juízo. Intime-se via diário da Justiça Eletrônico o requerente e a empresa seguradora denunciada. Filadélfia-TO, 20 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2007.0008.5299-4

Ação: Conversão de Separação P/Divórcio
 Requerentes: Eloy Dias Neto e Maria de Lourdes Sousa Dias
 Advogado: Júlio Aires Rodrigues OAB-TO 361-A
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “...Intimem-se os requerentes para manifestarem interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do presente feito, uma vez que podem se valer do que dispões o art. 1.124-A, do CPC. Intime-se via diário da justiça eletrônico. Filadélfia-TO, 21 de janeiro de 2009. (as) Dr Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

GOIATINS**Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

INTIMAÇÃO: Sr. José Inácio de Freitas Moreira de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 466.574 SSP/DF, residente e domiciliado na Zona Rural de Goiatins TO, Fazenda Angical.

AUTOS Nº. 2008.0009.7783-3/0 (3.256/08)

Ação: Cautelar Inominada.
 Partes: Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira X José Inácio de Freitas Moreira de Oliveira.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita: SENTENÇA: Trata-se da presente ação cautelar de protesto contra alienação de bens, com pedido de liminar, sendo o objeto do pedido para que seja averbada a margem da matrícula de quatro imóveis, denominados Fazenda Angical, Fazenda Barreiro, Fazenda Cabeceira Verde e Fazenda São Francisco, o direito da requerente a 25% do valor dos referidos imóveis. Juntou à inicial documentos de fls.7/11. a liminar pleiteada foi deferida por este juízo, fls. 14/15. Por derradeiro as partes vieram a juízo e manifestam o interesse em extinguir a presente ação, em razão de acordo entabulado entre as partes, fls. 17/19. É o sucinto relatório. Decido. ISTO POSTO, tendo em vista o acordo homologado entre as partes, fls. 17/19, com fundamento no artigo 269, II, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito. Intime-se. Registre-se. Publique-se. Custas e honorários pro rata. Transitada em julgado. Dar-se baixa na distribuição. Goiatins, 28 de novembro de 2008. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto.
 Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 27 de janeiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial “Assino por ordem judicial”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, advogado inscrito na OAB/TO nº. 2569, sito na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº. 1.546 – centro. CEP: 77760.000 – Collinas do Tocantins TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7624-4/0 (2.898/07)

Ação: Manutenção de Posse.

Partes: Andrecson Beserra Costa X Genival Coutinho da Silva.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita: SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença judicial, para que posse surtir seus legais e jurídicos efeitos o acordo extrajudicial juntado aos autos às fls. 157/159, mantendo incólume todas as disposições referentes ao inadimplemento, e com fundamento no artigo 269, III do CPC extingo o processo com resolução do mérito. Considerando que o requerente litiga sob o pálio da justiça gratuita, deixo de condená-lo nas custas processuais. Honorários advocatícios pro rata. Transitada em julgada esta decisão, dê-se baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Goiatins, 13 de novembro de 2008. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 27 de janeiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial "Assino por ordem judicial".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Esequiel Gonsalves, inscrito na OAB nº. 142.563, sito à Praça Gov. Pedro de Toledo, 66 – Itapuí SP.

AUTOS Nº. 2007.0007.7624-4/0 (2.898/07)

Ação: Manutenção de Posse.

Partes: Andrecson Beserra Costa X Genival Coutinho da Silva.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita: SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença judicial, para que posse surtir seus legais e jurídicos efeitos o acordo extrajudicial juntado aos autos às fls. 157/159, mantendo incólume todas as disposições referentes ao inadimplemento, e com fundamento no artigo 269, III do CPC extingo o processo com resolução do mérito. Considerando que o requerente litiga sob o pálio da justiça gratuita, deixo de condená-lo nas custas processuais. Honorários advocatícios pro rata. Transitada em julgada esta decisão, dê-se baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Goiatins, 13 de novembro de 2008. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 27 de janeiro de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira. Escrivã Judicial "Assino por ordem judicial".

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0007.0447-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Dr. Milton Guilherme Sclausner Bertoche (OAB/SP 164.107), Dra. Fernanda Laurino Ramos (OAB/SP 147.516) ou outros advogados da Kawasaki Advogados Associados.

Requerida: L. F. B.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados da parte autora, Dr. MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB/SP 164.107), Dra. FERNANDA LAURINO RAMOS (OAB/SP 147.516) ou outros advogados da KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS. DESPACHO: "Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fls. 27 vº. (...)"

AUTOS Nº: 2008.0000.4905-7/0

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda

Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi OAB/SP nº76.458

Executados: Central Química Comércio de Produtos Agrícolas Ltda e Outros

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar o advogado da exequente, Dr. Celso Umberto Luchesi OAB/SP nº76.458, do despacho transcrito abaixo.

DESPACHO: "Manifeste-se a exequente acerca das certidões de fls. 51, 56 e 59 no prazo de 30 (trinta) dias. I. C."

AUTOS Nº: 2007.0005.3469-0/0

Ação: Demarcatória

Requerente: Helio Ozébio Antunes e Maria de Fátima Beraldo Antunes

Advogado: Dr. Silas Araujo Lima (OAB/TO 1738)

Requeridos: Carlos Cardoso do Carmo e Conceição Pinto do Carmo

Advogado: Dr. Juarez Ferreira (OAB/TO 3405-A)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os autores, por meio de seu advogado, o DR. SILAS ARAUJO LIMA (OAB/TO 1738), dos termos do despacho abaixo.

DESPACHO: "Manifeste-se o autor no prazo de 10(dez) dias acerca da contestação e dos documentos retro. I.C. (...)"

AUTOS Nº: 2007.0003.1172-1/0

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Mário Cezar de Almeida Rosa OAB/TO 3.659-A

Requerido: Paulo Sérgio Fiorini Bonilha

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Mário Cezar de Almeida Rosa OAB/TO 3.659-A, do despacho transcrito abaixo.

DESPACHO: "Manifeste-se o autor no prazo de 15 (quinze) dias. I.C."

AUTOS Nº: 2008.0002.3009-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Vinícios Mesquita Damasceno

Advogado: Dr. Glauton Almeida Rolim OAB/TO 3275

Requerido: K. G. M

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Glauton Almeida Rolim OAB/TO 3275, da decisão transcrita abaixo.

DECISÃO: "A despeito de, devidamente, intimado da decisão de fls. 17 (fls. 19 e 20-v), o autor deixou transcorrer in albis o prazo fixado, ou seja, não a cumpriu; logo indefiro os benefícios da justiça gratuita ao mesmo, determinando sua intimação para, no prazo de até 30 (trinta) dias, preparar o presente feito; sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do CPC). Cumpra-se."

AUTOS Nº: 1.343/96

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogada: Drª. Gislaíne Guilherme Toledo OAB/TO nº2.185-B

Executado: Masoenge Engenharia & Construções Ltda e outro

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar a advogada da exequente, Drª. Gislaíne Guilherme Toledo OAB/TO nº2.185-B, da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...o artigo 1º, da Lei nº 6830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex; razão pela qual DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários em obediência ao preceito do artigo 26 da Lei 6.830/80. Finalmente, conforme pleiteado pela própria exequente às fls. 113, determino que se oficie o CRI competente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao cancelamento do registro e baixa da averbação da penhora de fls. 17, haja vista que ao prolatar a presente sentença aquela se tornou sem efeito. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

AUTOS Nº: 2.074/00

Ação: Declaratória p/Revisão Contratual c/Pedido de Compensação e Remição de dívida e Substituição de Garantia e Tutela Antecipada

Autores: José Manoel dos Santos e Lourdes Maria Neta dos Santos

Advogado: Dr. Oscar Aloysio Scheibel OAB/TO nº 1.690

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drª. Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB/TO 2316

OBJETO: Intimar o advogado da Requerente, Dr. Oscar Aloysio Scheibel OAB/TO nº 1.690, da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...Tendo em vista as manifestações supra-referidas, que ensejaram pedido de extinção do presente feito por perda do objeto, a parte autora foi instada a se manifestar (fls. 281-v), todavia deixou transcorrer in albis o prazo fixado (certidão de fl. 287). Portanto, razão assiste ao requerido, pois se tornou prejudicada a questão sub judice, pela falta de interesse de agir superveniente dos autores. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pelos autores. Quantos aos honorários advocatícios, cada parte arcará com os de seu procurador contratado. P.R.I.C."

AUTOS Nº: 2006.0009.2816-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Ivo Luiz Guarienti

Advogado: José Ferreira Teles OAB/TO 1.746

Requerida: Bunge Fertilizantes S/A

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426

OBJETO: Intimar o advogado da requerida, Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426, do despacho transcrito abaixo.

DESPACHO: "Dando prosseguimento ao feito, intemem-se, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir em audiência, justificando-as. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2006.0003.6540-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3019-A

Requerido: Tony Correa

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3019-A, do despacho transcrito abaixo.

DESPACHO: "Manifeste-se acerca da certidão de fls. 109-v no prazo de 10 (dez) dias. I.C."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0009.7891-0/0

Ação: Monitoria

Requerente: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa (OAB/TO 834) e Dr. Fábio Alves Fernandes (OAB/TO 2635)

Requerido: Mateus Anschau

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Representante Legal da empresa requerente, o Sr. MARCO ANTONIO ASSIS SCAFUTTO, para que compareça no Fórum da Comarca de Guaraí - TO, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, para a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 04/02/2009, às 15:30 horas.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerida, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01- ALIMENTOS

AUTOS Nº 2008.0009.5131-1/0
Advogados: Dr. ANTONIO PAULO SEIXO DE BRITO – OAB/GO 12.250
Dra. GILCÉLIA MACHADO – OAB/GO 3706

Ficam intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 12/03/2009, às 13h30min.

DESPACHO: "Em razão do requerido não ter sido intimado da presente audiência, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/03/2009, às 13:30 horas. Ratifico os demais termos da decisão de fls. 10/11. (...) Intime-se. Guarai, 21/01/2009. Dra. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito".

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

02- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOS Nº 2007.0000.5300-5/0
Advogado: Dr. WILLIAM PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 3251

DESPACHO: "Intime-se o exequente via de seu advogado, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre os documentos de fls. 24/25, fls. 31/33. Cumpra-se. Guarai, 27/01/2009. Dra. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito".

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMANDO: MAURO FERNANDES ALVES, brasileiro, casado, RG 732609 e CPF 050.732.866-34, atualmente em lugar incerto e não sabido OBJETIVO: Intimação da sentença de fls. 39/41, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Sendo assim, ante a revelia do réu e as provas colacionadas pela autora julgo procedente o pedido inicial, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, declarando rescindido o contrato de n.º 1.618.000008.06, firmando entre as partes, cujo objeto é o veículo Volkswagen/Fusca 1300 Gás, 2P(Básico) Tipo 1, ano 1982, cor verde, placa MVQ 6190, chassi B0330705, consolidando nas mãos da autora a propriedade e a posse plena e exclusiva do mencionado bem. Eventual saldo devedor deverá ser reclamado e apurado na forma da lei. Torno sem efeito o depósito judicial de fls. 34, sendo facultado à autora a proceder à venda dos bens na forma do art. 3º do DL 911/69. Oficie-se ao Detran-TO informando estar autorizado à autora a proceder a transferência de propriedade do bem a terceiros que indicar, mas os débitos existentes devem ser pagos na forma administrativamente determinada, não se prestando esta sentença para possibilitar que a autora proceda à transferência sem antes saldar eventuais débitos incidentes sobre o veículo. Para fins de receber saldo apurado com a venda extrajudicial dos bens, deverá a autora comunicar previamente ao réu informando data, local e valor. Para se livrar de responsabilidades futuras, em havendo saldo a receber pelo réu após a venda extrajudicial do bem, o mesmo poderá ser consignado ou depositado judicialmente junto a estes autos. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Intimem-se. Tendo em vista o que dispõe o art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça uma única vez, certificando o cartório. Após o trânsito em julgado dê-se as baixas sem anotações. PRIC. Gurupi, 09 de janeiro de 2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho.". PROCESSO: Autos nº 2008.0007.1364-0. Ação de Busca e Apreensão em que Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento move em desfavor do intimado, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 27 de janeiro de 2009. Eu, Joyce Martins Alves Silveira Judicial, o digitei e assino. Esmar Custódio Vêncio Filho. JUIZ DE DIREITO

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2009.0000.4662-5 - EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA

Requerente: Geraldo Carvalho Gomes
Requerido: Justiça Pública

Advogado: Dr. Wallace Pimentel, OAB/TO 1.999-G
MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas da decisão que se segue, proferida nos autos em epígrafe: "Autos n.º 2009.0000.4662-5. Decisão. GERALDO CARVALHO GOMES, qualificado nestes autos, ingressou com exceção de litispendência alegando, em suma, que sobre o mesmo fato está sofrendo duas ações penais distintas, as de n. 2008.0010.4533-0 e a de n. 2008.0010.9347-5. Instado a se manifestar o ilustre representante ministerial aduziu que os fatos, apesar de conexos, são distintos, requerendo a rejeição do pedido. Relatados, decido. Concordo plenamente com o ilustre Promotor de Justiça. Com relação ao primeiro processo está o excepto respondendo pelo crime tráfico e no segundo por associação para o tráfico, portanto fatos distintos. Sendo assim inexistente coisa julgada ou litispendência. A conexão probatória recomenda, apenas e tão somente, a reunião dos feitos para julgamento conjunto. Se, ao final da instrução, ficar demonstrado a identidade de fatos poder-se-á extinguir um dos processos como quer a defesa. No entanto, pela narrativa apresentada nas denúncias em comento não se pode atentar a esta pretensão antecipadamente. Em suma, deverá haver a instrução processual para averiguação de ambos os fatos narrados e, só após esta análise, avaliar se a conduta é única ou não. Tudo isto considerado, acato integralmente o parecer ministerial retro, reconheço a inexistência de litispendência e muito menos de coisa julgada, indeferindo o pedido contido na inicial. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, após o trânsito arquite-se com as baixas de praxe." Gurupi, 26 de janeiro de 2009. a) Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito em substituição. Eu, Janivaldo Ribeiro Nunes, Escrivão Judicial.

ACÇÃO PENAL N.º 2008.0010.6653-2

Acusados: Ronnes Cley Ferreira da Silva e Kleidione Meneses da Silva
Tipificação Art. 33, 'caput' e 35, 'caput', da Lei n.º 11.343/06
Advogado: Dr. José Bezerra Lopes

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificadas do inteiro teor da DECISÃO/DESPACHO que se segue: "Defiro o pedido para entrega do dinheiro dos denunciados, oficiando-se à DEIC. Na procuração de fls. 141 não

consta o poder ao advogado para receber e dar quitação. Assim, o alvará deve ser expedido em nome dos requerentes." Gurupi, 27/01/09. a) Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito em substituição. Eu, Janivaldo Ribeiro Nunes, Escrivão Judicial.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ACÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE CONVIVENTES C/C PARTILHA DE BENS

AUTOS Nº. 2008.0004.8577-9/0

Requerente: N. N. de B.

Advogados: Dra. Arlinda Moraes Barros, OAB/TO nº 2.766, Dra. Paula de Athayde Rochel, OAB/TO nº 2.650.

Requerido: A. A. de O.

Advogado: Dr. Neuton Jardim dos Santos – Defensor Público - OAB/TO nº 3.917.

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as advogadas da requerente para se manifestarem quanto à contestação apresentada pelo requerido, juntada aos autos às fls. 35 a 51.

ACÇÃO: MODIFICAÇÃO DE GURDA COM PEDIDO DE LIMINAR

AUTOS Nº. 2008.0008.5187-2/0

Requerente: C. S.

Advogado: Dra. Cleusdeir Ribeiro da Costa – OAB/TO 2507.

Requerido: L. S. do M.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte requerente do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:

DECISÃO: "Suspendo pelo prazo requerido. Depois intime o autor para prosseguimento em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gpi., 15.12.2008. (a) Edimar de Paula – Juiz de Direito."

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOS nº 2008.0007.7279-4/0

Requerentes: J. M. M. D. e J. M. D.

Advogados: Dr. Adilar Daltoé – OAB/TO nº 543, Dra. Cleusdeir Ribeiro da Costa – OAB/TO nº 2.507, Dra. Ildete França de Araújo – OAB/TO nº 733, Dr. Sávio Barbalho – OAB/TO nº 747.

Requerido: J. J. C. D.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados dos requerentes da sentença de fls. 25 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 03 de dezembro de 2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

ACÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

AUTOS Nº. 2007.0010.1735-5/0

Requerente: J. I. C. e S. T. F.

Advogado: Dr. Alexandre Humberto Rocha – OAB/TO nº 2.900.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado dos requerentes para se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, informando o valor a ser pago a título de alimentos ao menor, conforme despacho proferido nos autos a seguir transcrito:

DESPACHO: "Intime-se novamente a parte autora, para dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Gpi., 20.11.2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

AUTOS nº 9.759/06

Requerente: R. da S. G.

Advogado: Dr. Atanagildo J. de Souza - OAB/TO nº 26-A.

Requerido: J. A. G.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da requerente da sentença de fls. 12 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULDO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 01 de dezembro de 2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

ACÇÃO: ACORDO DE GUARDA E ALIMENTOS

AUTOS nº 2008.0009.6934-2/0

Requerentes: O. A. R. e J. J. da S.

Advogado: Dra. Lara Gómezes de Souza – Defensora Pública - OAB/TO nº 2598.

Advogado: Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro – OAB/TO nº 711.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado das partes da sentença de fls. 11 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMÓLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta transação, havendo, ainda, parecer ministerial favorável. Ultime-se a escritura os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 09 de dezembro de 2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

ACÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR COM PEDIDO DE LIMINAR

AUTOS Nº. 2009.0000.4578-5/0

Requerente: I. R. G.

Advogados: Dr. Ciney Almeida Gomes, OAB/TO nº 1181.

Requerido: L. M. B.

Advogados: Dr. Antônio Pereira da Silva - OAB/TO nº 17, Dr. José Orlando Nogueira Wanderley – OAB/TO nº 1.378.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da requerente para se manifestar quanto à contestação e documentos apresentados pelo requerido, juntados aos autos às fls. 27 a 39.

ACÇÃO: INVENTÁRIO POR ARROLAMENTO

AUTOS Nº. 2008.0006.3022-1/0

Requerente: Leandra Pereira Chaves Maia

Advogado: Dr. Antônio Pires Neto – OAB/TO 2.606.

Espólio de CECÍLIO PEREIRA MAIA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita:

DECISÃO: "Cumprida a prestação judicial, cabe ao requerente formular reclamação junto ao Diretor do Foro, acerca de eventuais abusos que julga estar ocorrendo por parte do Tabelião. Gpi., 10.12.2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA FINS DE RECEBIMENTO DE SALÁRIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO

AUTOS nº 2008.0006.2873-1/0

Requerente: A. C. C.

Advogado: Dr. Almir Lopes da Silva - OAB/TO nº 1436.

Requerido: M. M. (Espólio)

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente da sentença de fls. 72 proferida nos autos epigrafados, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 26 de novembro de 2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOS nº 2007.0007.0789-7/0

Requerente: P. R. da S. C.

Advogado: Dra. Lara Gómezes de Souza – Defensora Pública - OAB/TO nº 2598.

Requerido: A. C. R. C.

Advogado: Dr. Gilmar Mendes Cruz – OAB/GO nº 12.868.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do requerido da sentença de fls. 42 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta transação, havendo, ainda, parecer ministerial favorável. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 25 de setembro de 2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

ACÇÃO: ARROLAMENTO

AUTOS Nº. 4.385/99

Requerentes: Eurides Araújo de Castro, Júlia Alves de Castro Marinho, Pedro Coelho Marinho, Salomão Araújo de Castro, Raimundo Alves de Castro, Pedro Alves de Castro, Maria Arlene Araújo de Castro, Maria José Alves de Araújo.

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685-A.

Espólio de MANOEL ALVES DE CASTRO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita:

DECISÃO: "Os presentes autos encontram-se findos, conforme sentença de fls. 42, devendo o requerente de fls. 43 e seguintes, caso queira fazer o inventário de Eurides Araújo de Castro, pela via judicial, formular o pleito em autos apartados. Int. Gpi., 17.12.2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 13.280/06**

Ação: Aposentadoria Rural

Requerente: Nivaldo Pires Carvalho

Advogado(a): Dr. Fábio Fiorotto Astolfi

Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado(a): Dra. Janaína Andrade de Sousa - Procurador Federal - INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença abaixo descrita.

SENTENÇA: "... EX POSITIS, com escopo na legislação ventilada e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER A APOSENTADORIA A NIVALDO PIRES CARVALHO, CONFORME REQUERIDO, DESDE A DATA DO AFORAMENTO DE EVENTUAL REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO QUE FORA NEGADO OU DO CONTRÁRIO, CASO NÃO POSSA PROVAR ESSA DATA DO AFORAMENTO DA ACÇÃO. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, desde a citação. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela ao autor quanto às parcelas vincendas, diante do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Deixo de remeter ao Duplo Grau de Jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, II, do CPC. Verificado o trânsito em julgado, dê-se as baixas e archive-se segundo a praxe legal. Custas de lei e honorários de 15% pelo Requerido. P. R. I. Em Gurupi, 25 de setembro de 2008. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito."

AUTOS N.º: 13.280/06

Ação: Aposentadoria Rural

Requerente: Nivaldo Pires Carvalho

Advogado(a): Dr. Fábio Fiorotto Astolfi

Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado(a): Dra. Janaína Andrade de Sousa - Procurador Federal - INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes da sentença abaixo descrita.

SENTENÇA: "... eX POSITIS, com escopo na legislação ventilada e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER A APOSENTADORIA A NIVALDO PIRES CARVALHO, CONFORME REQUERIDO, DESDE A DATA DO AFORAMENTO DE

EVENTUAL REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO QUE FORA NEGADO OU DO CONTRÁRIO, CASO NÃO POSSA PROVAR ESSA DATA DO AFORAMENTO DA ACÇÃO. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, desde a citação. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela ao autor quanto às parcelas vincendas, diante de do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Deixo de remeter ao Duplo Grau de Jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, II, do CPC

AUTOS N.º: 13159/06

Ação: Ordinária de Concessão E Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Raimundo da Silva dos Reis

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado(a): Dr. Denilton Leal Carvalho – Procurador Federal - INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado do Autor, DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as contra razões ao recurso de apelação interposto pelo requerido, constante da petição juntada às fls. 100/114 dos autos acima descritos.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0521-4**

Autos n.º : 9.977/07

Ação : EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ DE FREITAS TOLENTINO

ADVOGADO : Não há advogado constituído dos autos

Requerido : Declieux Rosa de Santana

ADVOGADO : Não há advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI N. 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 19 de Janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0000.5653-3**

Autos n.º : 10.142/08

Ação : Cobrança

Requerente: Pacheco e Marques Ltda

ADVOGADO : Cleusdeir Ribeiro da Costa – OAB-TO 2.507

Requerido : Arimar Lima Linhares

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2.225

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido da parte Reclamada. Intime-se a reclamante da petição de fls. 112/116, bem como para comprovar a situação de microempresa após propositura da ação, em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 26 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0007.4913-1

Autos n.º : 9.871/07

Ação : Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: COSTA E LIMA LTDA - ME

ADVOGADO : Roberto Lacerda Correia

Requerido : Multilase Indústria Ltda e outro

ADVOGADO :Pâmela Maria da Silva Novais Camargos – OABTO 2.252

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a autora para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Gurupi, 19/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0007.4866-6

Autos n.º : 9.883/07

Ação : Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais

Requerente: Luiz Pereira Caixeta

ADVOGADO : Roberto Lacerda Correia – OAB-TO 2.291

Requerido : 14 Brasil Telecom Celular S/A

ADVOGADO :Pâmela Maria da Silva Novais Camargos – OABTO 2.252

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a autora para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Gurupi, 19/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0452-8

Autos n.º : 9.903/07

Ação : Execução

Requerente: Denise Piccoli de Paula

ADVOGADO : Henrique Pereira dos Santos – OAB-TO 53-B

Requerido : Soliton Souto Pacheco

ADVOGADO : Leise Tahis da Silva Dias – OAB-TO 2.288

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a exequente sobre a certidão juntada às fls. 48 verso, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção.. Gurupi, 19/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 3.946/98

Ação : Execução

Exequite : Luis Ferreira dos Santos Junior
 ADVOGADO:
 Executado: Edvaldo Linhares da Silva e Inês Gomes da Silva
 ADVOGADO: Não há constituído nos autos
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se alvará judicial para levantamento o depósito parcial e intime-se o executado a comparecer em cartório para receber. ... Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0473-0

Autos n.º : 9.915/07
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Requerente: WALACE PIMENTEL
 ADVOGADO : ADVOGA EM CAUSA PRÓPRIA – 1.999-B
 Requerido : LANUZZA GAMA CRUZ
 ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO – OAB-TO 1.490
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de homologação do acordo e suspensão do processo, por serem incompatíveis. A sentença homologatória de acordo põe fim ao processo, nos termos do art. 794,II do CPC. Intimem-se as partes a manifestarem se pretendem a homologação do acordo ou a suspensão do processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 23/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 4.441/99
 Ação : Execução
 Exequite : SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO
 Executado: SALVADOR ROCHA DE ASSIS
 ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 6.654/03
 Ação : Execução
 Exequite : Damião ssinfrônio de Araújo
 ADVOGADO: Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio
 Executado: Raimundo Wlisses Coelho de Sousa
 ADVOGADO: Não há constituído nos autos
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Nesta data procedi à ordem de transferência do valor de R\$ 316,65 (trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) bloqueado em conta do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável. Intime-se o executado do prazo de embargos. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

AUTOS N.º : 9.160/07

Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ DUARTE NETO – OAB-TO 2.039
 Requerido : CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO : FÁBIO ARAÚJO SILVA – OAB-TO 3.807
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada em excesso fls. 09, sendo que valor de R\$ 814,26 (oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos). Intime-se o executado para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para extinção do processo. Gurupi, 26/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0448-0

Autos n.º : 9.907/07
 Ação : Execução
 Requerente: Ana Fernandes Costa
 ADVOGADO : Aerobaldo Pereira Luiz – OAB-SP 55.261
 Requerido : Cleuza Nunes da Silva
 ADVOGADO : Não há advogado constituído nos autos
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a autora para no prazo de dez (10) dias, requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi-TO, 20 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 6.567/03
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: HAMILTON LUSTOSA DE BRITO FILHO
 ADVOGADO.: JORGE BARROS FILHO
 Requerido: FABRÍCIO DANTAS CHAGAS E OUTRO
 ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE O ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 19/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0007.4869-0

Autos n.º : 9.891/07
 Ação : Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Alaíde Coelho Ferreira
 ADVOGADO : Defensoria pública
 Requerido : UNICARD – BANCO MULTIPLO S/A
 ADVOGADO : Verônica S. do Prazo Disconzi – OAB-TO 2.052
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Procedi nesta data a transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi, 22/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 6.279/02
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: ROSÂNGELA BARROS GOMES
 ADVOGADO.: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
 Requerido: ARAGUAIA ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: RENATA CRISTINA E. MORAIS
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 20/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 3.735/97
 Ação : Execução
 Exequite : RAIMUNDO CORRÊA DE AGUIAR
 ADVOGADO: RUSSEL PUCCI
 Executado: JOCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi-TO, 20 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0005.0424-4

Autos n.º : 9.605/07
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: Marise Vilela Leão Camargos – OAB-TO 3.800
 ADVOGADO : Advoga em causa própria
 Requerido : Laurita Soares de Abreu
 ADVOGADO : Não há advogado constituído
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a exequente sobre a certidão juntada às fls. 38-verso, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 22/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6284-0

Autos n.º : 10.547/08
 Ação : Obrigação de Fazer
 Exequite : ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO
 ADVOGADO:
 Executado: GE ELETRODOMÉSTICOS
 ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO NITOLI
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a recorrente para promover a juntada dos documentos apresentados às fls. 85/86, pelo original, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de não recebimento do recurso inominado. Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2009. Edimar de Paula – Juiz de Direito em substituição".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0485-4**

Autos n.º : 9.934/07
 Ação : Execução
 Requerente: Francisco Carvalho de Souza
 ADVOGADO : Defensoria Pública
 Requerido : Luiz Henrique Podgurski
 ADVOGADO : Não há advogado constituído nos autos
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "isto posto, com fulcro no art. 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei n. 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos, fls. 09 e 10, o qual deverão ser entregues ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.217/06
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES
 ADVOGADO.: EM CAUSA PRÓPRIA
 Requerido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES
 ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS AO ART. 55 DA LEI 9.099/95.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 20/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0520-6

Autos n.º : 9.976/07
 Ação : Execução

Requerente: Alzira Cabral de Souza
 ADOVADO : Raimundo Carlos Facundes da Cruz – OAB-TO 992
 Requerido : Renato Carneiro Marques
 ADOVADO : Não há advogado constituído nos autos
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "isto posto, com fulcro no art. 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei n. 9.099/95 Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 6.567/03
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: HAMILTON LUSTOSA DE BRITO FILHO
 ADOVADO: JORGE BARROS FILHO
 Requerido: FABRÍCIO DANTAS CHAGAS E OUTRO
 ADOVADO: MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE O ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 19/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0005.0391-4

Autos n.º : 9.593/07
 Ação : EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 Requerente: BENEDITO ALVES DOURADO – OAB-TO 932
 ADOVADO : ADVOGA EM CAUSA PRÓPRIA
 1º Requerido : BANCO ITAÚ S/A
 Advogado: Eliete Santana Matos – OAB-TO 10.423
 2º Requerido: ITAUCARD FIN. S/A CRÉD. FIN. INV
 Advogado: Verônica Silva do Prado Disconzi – OAB-TO 2.052
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia penhorada, fls. 146. intime-se a primeira executada, Banco Itaú S/A, para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia penhorada, fls. 139. Intime-se a Segunda Executada, Itaucard Financeira S/A, para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Após, aguarde em Cartório por 60 (sessenta) dias a manifestação da parte autora informando o recebimento do alvará, fls. 143. Cumpra-se. Gurupi, 27 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 6.728/03
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
 ADOVADO: CYNRTHIA FRANÇA BORGES BARBOSA
 Requerido: DEROUX ALMEIDA DE BRITO
 ADOVADO: JORGE BARROS FILHO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 19/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0453-6

Autos n.º : 9.902/07
 Ação : EXECUÇÃO
 Requerente: GOMES E DELGADO LTDA
 ADOVADO : CINEY ALMEIDA GOMES OAB-TO 1.181
 Requerido : NATALIA CAMPOS GOMES ALEIXO
 ADOVADO: Não há advogado constituído nos autos
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI N. 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos, os quais deverão ser entregues à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi, 19 de Janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ITAGUATINS**Vara de Família e Sucessões****AUTOS: 2008.0006.7637-0**

Ação: Adoção C/C Destituição do Poder Familiar
 Requerente: O Ministério Público/Eurimarkes Martins Rosa e Gilsa de A. Araujo Rosa.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

MARCEU JOSÉ DE FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER – a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e escrivania se processam os autos epigrafados, é o presente para CITAR – JOEL MARQUES DE SOUSA E JOSEILDA BORGES DA SILVA, brasileiros, casados, residentes à rua Antonio de Aguiar, s/n, Centro, Campesre do Maranhão/MA, estando os dois atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 20 dias, sob pena de revelia e confissão E INTIMAR para comparecerem à audiência conciliatória no dia 17/03/09, às 14:30 horas. Tudo em conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Designo audiência de Conciliação

para o dia 17/03/09, às 14:30 horas. Citem-se e Intimem-se as partes. Itgs./TO, 02/10/08. Marcéu José de Freitas, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital na forma da lei, e afixado no placar do Fórum e no Diário da Justiça.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO – nesta cidade e comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. (28/01/09). Eu, Escrevente que, digitei e subscrevi. Marcéu José de Freitas. Juiz de Direito.

MIRACEMA**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)****AUTOS N.º: 3.929/06**

Natureza: Ação Penal
 Acusado: MARCO AURELIO GONÇALVES VAZ
 Advogado: Dr. Cicero Tenório Cavalcante OAB/TO 811
 Tipificação: Art. 302 e 303, da Lei 9.503/97.

INTIMAÇÃO: para comparecer na data do dia 01 de abril de 2009 às 14:30 horas, a fim de participar de audiência de Instrução e Julgamento, referente aos autos em epigrafe, cujo ato processual realizar-se-á na sala de audiência do fórum local.

Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2009. Zoraida Macedo Andrade. Atendente Judicial.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO)

1) AUTOS Nº: 2008.0008.5679-3/0 (3542/2008)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito, Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada
 Requerente: DARCY DE SOUZA MUNIZ
 Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Dr. Ciro Estrela Neto
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado a apresentar contra-razões ao recurso interposto de fls. 63/71, no prazo de 10 (dez) dias.

2) AUTOS Nº: 2008.0006.3099-0/0 (3463/2008)

Ação: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Requerente: KEBERSON GUTIERRE ALVES DA SILVA ANDRADE
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado a apresentar contra-razões ao recurso interposto de fls. 178/186, no prazo de 10 (dez) dias.

3) AUTOS Nº: 2008.0006.3105-5/0 (3465/2008)

Ação: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Requerente: LUIZ CARLOS ALVES MIRANDA
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 Advogado: Drs. Carlos Maximiano Mafra de Laet e Wilians Alencar Coelho
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimados a apresentar contra-razões ao recurso interposto de fls. 110/118, no prazo de 10 (dez) dias.

4) AUTOS Nº: 2008.0006.3098-1/0 (3462/2008)

Ação: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Requerente: SINVAL CAMARGO NOGUEIRA JÚNIOR
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado a apresentar contra-razões ao recurso interposto de fls. 208/216, no prazo de 10 (dez) dias.

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO)

AUTOS Nº: 2008.0006.3100-7/0 (3464/2008)

Ação: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Requerente: JOSELI PEREIRA DE ALCANTARA
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado a apresentar contra-razões ao recurso interposto de fls. 120/128, no prazo de 10 (dez) dias.

MIRANORTE**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)**

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 5.463/07 – 2007.0009.5545-9/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: JUCÉLIA DE SOUZA LOBO

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 44, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 48.

2. AUTOS N. 5.486/07 – 2007.0010.2238-3/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: MARIA SIQUEIRA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 70, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 74.

3. AUTOS N. 5.467/07 – 2007.0009.8152-2/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 38, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 39. Miranorte, 27 de janeiro de 2009.

4. AUTOS N. 5.472/07 – 2007.0009.5540-8/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: IVONE DIAS SOARES

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 29, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 33.

5. AUTOS N. 5.628/08 – 2008.0000.5069-1/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO VIDAL CAVALCANTE

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 41, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 45.

6. AUTOS N. 5.471/07 – 2007.0009.5541-6/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: MARLY RODRIGUES FERREIRA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 45, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 49.

7. AUTOS N. 5.456/07 – 2007.0009.5543-2/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: MARIA SOARES DA SILVA COSTA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 53, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 57. Miranorte, 27 de janeiro de 2009.

8. AUTOS N. 5.465/07 – 2007.0009.8151-4/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: ODÁRIA SANTOS SOARES TOSTA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 35, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 39.

9. AUTOS N. 5.473/07 – 2007.0009.5542-4/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: MARCILENE AGUIAR SILVA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 46, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 50.

10. AUTOS N. 5.470/07 – 2007.0009.5539-4/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: FRANCISCA NOLETO DA SILVA FERREIRA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 44, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 48.

11. AUTOS N. 5.547/07 – 2007.0010.7796-0/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: EURIDES SOARES DE SOUSA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 38, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 42. Miranorte, 27 de janeiro de 2009.

12. AUTOS N. 5.464/07 – 2007.0009.5546-7/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: GENEZIR ALVES DA CUNHA CAMARGO

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE, na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 25, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 33.

13. AUTOS N. 5.474/07 – 2007.0009.5544-0/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: ADAUTO LOPES LIMA

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 48, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 52.

14. AUTOS N. 5.499/07 – 2007.0010.2239-1/0

Ação DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA

Requerente: NEUMA PATRÍCIA DOS SANTOS

Advogado.: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO n. 10

Requerido.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE na pessoa de seu representante legal.

Advogado.: Dr. Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO 315-A.

Finalidade: INTIMÁ-LOS para que no prazo de cinco dias se manifestem de forma circunstanciada sobre o acordo de fls. 47, a fim de formar subsídios precisos ao magistrado para homologação do referido acordo. Conforme despacho de fls. 51. Miranorte, 27 de janeiro de 2009. Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho. Escrevente Judicial.

NOVO ACORDO**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 024/2009.****REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 313/2006..**

NATUREZA DA AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: EMPRESA DE AGROPECUÁRIA BELA VISTA LTDA

REQUERIDA: CIBRAC – CIA. BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO

INTIMAÇÃO do autor do presente feito, na pessoa de seus advogados, Dr. JOSÉ CORDEIRO CILENTO– OAB/SP., nº 54.184 e Dra. VALQUÍRIA ANDREATTI- OAB/TO. nº 3.408 e do requerido, na pessoa de seus advogados, Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO, OAB/TO., nº 1.317 e Dr. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO., nº 338-E e Dra. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES, OAB/TO., nº 3.912 do inteiro teor do r. DESPACHO JUDICIAL JUDICIAL, constante à fl. 179, a seguir transcrito: “(...) Tendo em conta a ausência das partes bem como a petição de fls. 179/182, decido remarcar a presente audiência de instrução para o dia 26 de março de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se. Nada mais, mandou encerrar. Novo Acordo, 28 de janeiro de 2009. Fábio Costa Gonzaga”.

Fórum “Rio do Sono”, Comarca de Novo Acordo, aos 27 dias do mês de janeiro de 2009.

PALMAS**4ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0003.2368-0**

AÇÃO PENAL

Denunciado: L. P. de A.

Advogado (Denunciado): Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, inscrita na OAB/TO sob n.º 195-B.

Vítima: K. C. N.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, intimada a comparecer em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09 de fevereiro de 2009 na 4ª Vara Criminal de Palmas (Avenida Theotônio Segurado, Fórum Marques São João da Palma, Paço Municipal). Palmas, aos 28 de janeiro de 2009.

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0006.8451-0/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: J. H. N.

Advogado: DR. TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Ré: N. M. M. N.

Advogado: DRA. ANA CAROLINA MARCHETTI NADER E OUTRA

DESPACHO: " Face a certidão supra, remarco audiência para o dia 22/04/2009, às 14h30min. Intimar. Pls., 22jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.4934-4/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: G. DE J. G.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Ré: V. G.

DECISÃO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Vistos, etc. ... fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a um e meio salários mínimos, devidos a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, à genitora da menor, contra recibo ou mediante depósito em conta que indicar. Designo audiência de conciliação para o dia 05/05/2009, às 14h00min, a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli S. Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria nº 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Fórum de Palmas. Oficiar ao empregador. Citar o réu via precatória. Intimar. Pls., 15jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0007.8654-0/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: K. G. DA S.

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES (UFT)

Ré: J. F. L. DA S.

DECISÃO: " Face a certidão supra, remarco audiência para o dia 16/04/2009, às 15h00min. Intimar. Pls., 22jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.4934-4/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: G. DE J. G.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Ré: V. G.

DECISÃO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Vistos, etc. ... fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a vinte por cento de sua remuneração líquida, mediante desconto em folha de pagamento e entregues diretamente à genitora da menor, mediante depósito na conta indicada. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 06/05/2009, às 14h30min. Citar o réu, via precatória. Intimar. Pls., 21jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.7397-0/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: K. S. M.

Advogado: DR. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA

Ré: R. M. C.

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Intimar a autora para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, optando por uma das ações propostas, tendo em vista a impossibilidade de cumulação de pedidos, vez que a legitimidade para pleitear sua guarda e regulamentação de visitas é da mãe, sobejando a ela a legitimidade para a ação de alimentos. Acaso opte pela ação de alimentos, a representação processual deve ser regularizada no mesmo prazo. Pls., 15jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0000.9263-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: N. R. C.

Advogado: DR. LEIDVON WELLES SANTOS

Ré: W. F. DOS S.

DESPACHO: " Intimar o autor para que, no prazo de quarenta e oito horas, diligencie pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 6967/02

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: D. B. R.

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES (UFT)

Ré: I. M. N. R.

Advogada: DRA. EULERLENE ANGELIM G. FURTADO

DESPACHO: " Diga o autor sobre seu interesse no prosseguimento do feito, face ao acordo celebrado nos autos apensos. Pls., 15dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0003.6485-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: W. M. DE F.

Advogado: DR. WILMAR ANDERSON CAMPOS

Ré: W. B. F. DE F.

Advogado: DR. MARCELO WALACE DE LIMA

DESPACHO: " Intimar o réu para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual. Após, vista ao Ministério Público. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0002.3461-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: W. B. F. DE F.

Advogado: DR. JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO

Ré: W. M. DE F.

Advogado: DR. WILMAR ANDERSON CAMPOS

DECISÃO: " Vistos, etc. O presente processo chegou ao fim com a prolação da sentença de fl. 38, de modo que, eventuais parcelas vencidas daí em diante deverão ser executadas através de ação própria, sob pena de se eternizar este procedimento, razão pela qual,

indefiro o requerimento de fl. 49, determinando permaneçam os autos arquivados. Intimar. Pls., 21jan2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0009.9266-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: B. J. B. O.

Advogado: DR. GERALDO DIVINO CABRAL (SAJULP)

Ré: J. DOS R. DE O.

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Intimar o exequente para que, no prazo de dez dias emende a inicial, declinando corretamente seu nome, bem assim, para que no mesmo prazo regularize sua representação processual e instrua o pedido com a documentação necessária. Pls., 03dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0006.3843-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. V. DE A. M.

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTOS

Ré: R. I. M.

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desta forma, não tendo o devedor tomado qualquer iniciativa, com o fim de minimizar o sofrimento da filha, efetuando, ao menos, o pagamento das três últimas prestações alimentícias cobradas, outro caminho não há que não decretar sua prisão pelo não pagamento destas e daquelas que vencerem no curso da execução, e assim o faço, determinando seja recolhido ao estabelecimento prisional desta Comarca, pelo prazo de quarenta e cinco dias ou até que providencie o pagamento, se o fizer antes, vez que, não raras vezes, a coerção pessoal tem sido o único remédio contra a recalcitrância do devedor inadimplente. Expedir o mandato de prisão respectivo, que deverá ser instruído com cópia dos cálculos devidamente atualizados. Intimem-se. Cumpra-se. Pls., 28out2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0005.1512-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. A. B. E OUTRO

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Ré: A. A. B.

Advogado: DR. JÚLIO CESAR M. COSTA

DECISÃO: " Vistos, etc. Desta forma, ante sua inércia, outro caminho não há que não rejeitar as justificativas ofertadas e manter a decisão de fls.21/22 em que decretou-se sua prisão pelo não pagamento das três últimas parcelas vencidas por ocasião da propositura da ação e daquelas vencidas no curso da execução, ainda não pagas, e assim o faço, determinando seja recolhido à cadeia pública desta Comarca, pelo prazo de quarenta e cinco dias ou até que providencie o pagamento do débito, se o fizer antes, vez que, não raras vezes, a coerção pessoal tem sido o único remédio contra a recalcitrância do devedor inadimplente. As quantias comprovadamente pagas devem ser abatidas por ocasião dos cálculos. Expedir mandato, com esta finalidade. Intimem-se. Pls., 09out2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0003.2339-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. E. A. M.

Advogado: DR. EDER MENDONÇA DE ABREU

Executado: E. M. S.

Advogado: DR. ARI JOSÉ SANT'ANNA FILHO

DECISÃO: " Vistos, etc. Decido. Trata-se de ação de execução de alimentos, em que o exequente optou pela execução por coação pessoal prevista no art.733 do CPC, requerendo fosse o executado citado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento do débito, provar que o fez ou justificar por que assim não procedeu, sob pena de prisão. O devedor, devidamente citado, apresentou justificativas, nas quais alega não ter condições de adimplir o débito alimentar, por vivência situação financeira diversa daquela em que se encontrava quando os alimentos foram fixados, entretanto, fez prova de que vinha custeando o pagamento do aluguel do imóvel em que o menor reside e, posteriormente, efetuou o depósito judicial da quantia de R\$ 15.400,00 e juntou comprovantes de repasse de quantias diretamente à sua representante legal. A fim de dirimir a controvérsia posta em Juízo, convém registrar, como bem ponderou o ilustre representante do Ministério Público que o exequente não conseguiu demonstrar que os valores pagos pelo pai, seja a título de aluguel, seja diretamente à sua genitora, decorram de acordo extrajudicial entre ambos celebrado, sem qualquer pertinência com os alimentos ora executados, de modo que, não vislumbrando justificativa para que tais pagamentos fossem efetuados que não o vínculo de parentesco que os unem, estes devem ser considerados como pagamento parcial dos alimentos. Desta forma, tendo o devedor efetuado o depósito judicial de quantia em favor do credor, que somados aos pagamentos por ele já efetuados podem totalizar o débito executado, acolho parcialmente as justificativas apresentadas, determinando sejam os autos remetidos ao contador, a fim de que elabore os cálculos respectivos, observando o valor devido no período executado (abril a novembro/2007) e aqueles pagos pelo devedor a título de aluguel e diretamente à genitora do menor. Acaso persista saldo remanescente, intimá-lo a fim de que satisfaça integralmente a obrigação alimentar, sob pena de ver decretada sua prisão. Em caso contrário, arquivar os autos. Fixo honorários advocatícios em quinze por cento do valor atribuído à causa, os quais, juntamente com as custas processuais, serão arcados pelo devedor. Intimem-se. Cumpra-se. Pls., 13jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

CERTIDÃO: "Certifico que, em cumprimento a decisão de fls. 74/76, procederei a intimação do executado, a fim de que satisfaça integralmente a obrigação alimentar, sob pena de ver decretada sua prisão, haja vista ter sido constatado, através de cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, fl.77, um saldo remanescente, em favor do exequente, no total de R\$ 7.386,65 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Cumprime certificar. Pls., 22jan2009. (ass) SSCMota – Escrivã Judicial".

AUTOS: 2007.0002.0144-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. E. A. M.

Advogado: DR. EDER MENDONÇA DE ABREU

Executado: E. M. S.

Advogado: DR. ARI JOSÉ SANT'ANNA FILHO

DESPACHO: " Intimar as partes para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre a avaliação feita. Pls., 13jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0008.9085-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: R. DA C. S.

Advogado: DRA. GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (SAJULP)

Réu: J. C. DOS S. E OUTROS

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. O autor não cumpriu o ato ordenado por este Juízo, limitando-se a juntar cópia de petição inicial de ação executiva. Bem se vê que este, face as dificuldades que vivencia, não pode ser penalizado pela desatenção de quem o representa, entretanto, observa-se que também não diligenciou por carrear para os autos cópia do acordo que versou sobre os alimentos revindendos nem da sentença homologatória respectiva, razão pela qual assinalo a ele o prazo de mais dez dias para que providencie o cumprimento de tais atos, sob pena de indeferimento. Por outro lado, verifico que os alimentos devidos pelo autor aos filhos foram também, tratados em acordo homologado por este Juízo no ano de 2002 – autos nº 3.016/99, consoante se verifica do sistema processual desta 1ª Vara de Família, pelo que, determino sejam eles a estes apensados. Intimar. Pls., 14jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0005.9334-4/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: M. A. DE L.

Advogado: DR. PAULO CESAR DE SOUZA

Réu: L. C. DE S. A.

DESPACHO: " Diga o autor, face a certidão de fl. 25 vº, no prazo de cinco dias. Intimar. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0002.8836-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: C. F. DA S.

Advogado: DR. RUBERVAL SOARES COSTA

Réu: A. B. P. DA S.D

DESPACHO: " Intimar o autor para que, no prazo de quarenta e oito horas, diligencie pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2005.0000.8430-3/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: L. C. F.

Advogado: DR. GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

Réu: V. V. S. F E OUTRA

Advogado: DR. HUGO B. MOURA

DESPACHO: " Recebo os embargos, vez que tempestivos. Digam as embargadas, no prazo de cinco dias. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 3296/99

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüentes: T. V. S. E OUTRAS

Advogado: DR. HUGO BARBOSA MOURA

Réu: L. C. F.

Advogado: DR. RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHO: " Digam as exeqüentes, face a certidão de fl. 119, no prazo de cinco dias. Intimar. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.3784-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: R. S. O.

Advogado: DRA. GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (SAJULP)

Réu: R. G. DE A.

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Emende o autor a inicial, declinando corretamente seu nome, no prazo de dez dias. Intimar. Após, citar o réu via precatória. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.4787-2/0

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: I. T. DE S. E OUTRO

Advogado: DR. NILTON VALIM LODI

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Intimar os requerentes para que, no prazo de dez dias, juntem aos autos cópia do documento de identidade do segundo deles. Após, vista ao Ministério Público. Pls., 14jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0000.0900-2/0

Ação: GUARDA

Autor: M. DE F. C. S.

Advogado: DRA. CLAUZI RIBEIRO ALVES

Réu: C. C. S. E OUTRO

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Emende a requerente a inicial, declinando o nome daqueles que devem figurar no pólo passivo da relação processual, requerendo sua citação ou, acaso trate-se de pedido de homologação de acordo celebrado entre esta e os pais do neto, juntar a avença aos autos, devidamente regularizada a representação processual destes e requerendo o que de direito. Prazo: dez dias. Intimar. Pls., 22jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.1118-5/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: A. D. S. F. E OUTRO

Advogado: DR. JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

DESPACHO: " Emendem os requerentes a inicial, excluindo a instituição bancária indicada no pólo passivo da relação processual, acaso queiram ver o feito prosseguir neste Juízo. Ademais, tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária e o fim a que se destina, tal se faz desnecessária. Intimar. Pls., 10dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0006.4980-3/0

Ação: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerentes: L. P. N. E OUTRO

Advogado: DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

DESPACHO: " Intimar os requerentes para que, no prazo de quarenta e oito horas, diligenciem pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Pls., 14nov2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0003.6485-8/0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Autor: S. L. V.

Advogado: DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK (UFT)

Réu: R. N. DA C.

CERTIDÃO: " ... A MMª Juíza determinou a intimação do advogado da autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 18vº, no prazo de cinco dias. Cumpra-me certificar. Pls., 16dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0005.9315-8/0

Ação: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerentes: V. D. DE L. E OUTRO

Advogado: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

DESPACHO: " Intimar os acordantes para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos os comprovantes de pagamento das custas processuais e taxa judiciária ou requerer o que de direito. Após, cls. Pls., 03dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.7208-7/0

Ação: GUARDA

Requerentes: N. DE S. D. E OUTRO

Advogado: DR. ADEMILSON F. COSTA E OUTRO

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Emendem os autores a inicial, indicando aqueles que devem figurar no pólo passivo da relação processual, indicando seu endereço e requerendo a respectiva citação. Prazo: dez dias. Intimar. Pls., 15jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0003.5840-1/0

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: MARIA EDIVANIA LINS DOS SANTOS

Advogado: DR. JOÃO GILVAN GOMES ARAUJO

Inventariado: ESPÓLIO DE REGINALDO DOS SANTOS

Curadora Especial: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: " Diga a inventariante para que apresente o esboço e junte aos autos as quitações para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e o comprovante de quitação do ITCD "causa mortis". Pls., 25ago2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0000.0743-3/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: VICENTE MARTINS JORGE

Advogado: DR. AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

Inventariado: ESPÓLIO DE RAIMUNDO HENRIQUE R. MARTINS E OUTROS

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Esclareça o requerente porque o arrolamento dos bens é proposto nesta Comarca, sendo que os os falecidos residiam na cidade de aparecida de Goiânia – GO. Também, para que informe se estes deixaram ascendentes ou descendentes, juntando aos autos os respectivos documentos de identificação. Intimar. Pls., 16jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE****CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.9.7626-8**

Deprecante: 3ª VARA DA COM. DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS.

Ação origem : EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO

Nº Origem : 020/1.05.0001060-7

Exequente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Adv. Exqte. : RAUL CAZAROTTO – OAB/RS. 28801

Adv. Exqte. : FELIPE ESTRELA DE LOS SANTOS – OAB/RS. 42921

Adv. Exqte. : ROBERTA ARABIANE SIQUEIRA – OAB/RS. 49958

Adv. Exqte. : LUCIANE BUTTINI – OAB/RS. 52782

Executado : CENTERSUL COMÉRCIO DE INDUSTRAI LTDA E OUTROS

Adv. Excd. :

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes, da realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 03/02/2009 às 14:30hs., e o segundo leilão para o dia 19/02/2009 no mesmo mês, ano e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimada(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s).

ACÃO: APOSENTADORIA - AUTOS Nº 2006.0006.1668-0/0.

Requerente.: João Francisco de Jesus

Advogado...: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685 - B

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685 - B, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "CERTIFICO eu DOMINGOS NETO, Oficial de Justiça infra-assinado que, em cumprimento ao r. mandado de intimação retro, dirigi-me no distrito judiciário de Marianópolis-TO, localizado a 240 Km ida e volta da sede desta Comarca e lá sendo INTIMEI o requerente JOÃO FRANCISCO DE JESUS e a testemunha JOSÉ MARÇAL DOS SANTOS do inteiro teor da presente ordem e, inclusive, da audiência aprazada para o próximo dia 25.03.2009, às 15h30min na sala de audiências do fórum local. No seguimento, após a leitura do referido mandado, os intimados afirmaram-me estarem cientes do seu conteúdo, exararam suas assinaturas no anverso do

mesmo e receberam a contrafé que lhes ofertei. Certifico ainda que, DEIXEI DE INTIMAR a testemunha LEONIZIO ALVCES PINHEIR, eis que esta não mora mais no Assentamento Piracema, porém, o Sr. Valter Ferreira dos Santos se prontificou ficar com cópia do mandado, pois, disse que conhece a testemunha não encontrada e, caso àquela apareça, ele a informará do ato designado. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 08/01/2009. Domingos Alves de Carvalho Neto – Oficial de Justiça”.

ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.0248-5/0.

Requerente...: Antônio Lopes de Moraes – Antônio Barraco
Advogado...: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685 - B
Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685 - B, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: “Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito, diligenciei nesta comarca aos endereços indicados e INTIMEI ANTÔNIO LOPES DE MORAES do inteiro teor deste mandado, do qual recebeu cópia e exarou o ciente. Certifico mais que DEIXEI DE INTIMAR JOÃO MARCELINO em virtude do mesmo ser pessoa falecida. Certifico mais que após várias diligências DEIXEI D INTIMAR: FRANCISCO SEMENTE em virtude de não localizá-lo no mencionado endereço. Que DEIXEI cópia do mandado com seu filho Wokisany e avisei o requerente Antônio Lopes da não localização da mencionada testemunha, que prontificou avisá-lo da audiência. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 09/01/2009. João José da Silva – Oficial de Justiça”.

ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8758-8/0.

Requerente...: Sinézio Laurindo Ribeiro
Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO - 3407
Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: “Eu, Edivan Fonseca de Sá, Oficial de Justiça, abaixo assinado, certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me na cidade de Divinópolis-TO, e lá sendo INTIMEI SINÉZIO LAURINDO RIBEIRO e MARIA DIVINA S. SILVA do inteiro teor deste mandado do qual recebeu cópia e somente a testemunha Maria Divina S. Silva exarou o seu ciente, o requerente: SINÉZIO LAURINDO RIBEIRO recusou a exarar o seu ciente, alegando já esta aposentado. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR as testemunhas RAIMUNDA R. MEDIADO e MARIA OLIVEIRA DE SÁ devido as testemunhas não se encontrarem presentes no dia da diligência. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 13/01/2009. Edivan Fonseca de Sá – Oficial de Justiça”.

ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8771-5/0.

Requerente...: Joaquina de Jesus de Oliveira Brito
Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO - 3407
Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: “Eu, Edivan Fonseca de Sá, Oficial de Justiça, abaixo assinado, certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me nesta Comarca e INTIMEI JOAQUINA DE JESUS DE OLIVEIRA BRITO do inteiro teor deste mandado do qual recebeu cópia e exarou o seu ciente. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR ROBSON BATISTA PRADO e RUBENS B. REOLI devido as testemunhas se encontrarem viajando, mas deixei cópia do mandado com os seus familiares que se prontificaram à entregá-los. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 15/01/2009. Edivan Fonseca de Sá-Oficial de Justiça”.

ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8767-7/0.

Requerente...: Raimunda Pereira Sousa
Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO - 3407
Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: “Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito, diligenciei nesta cidade ao endereço indicado e INTIMEI RAIMUNDA PEREIRA SOUZA e RAIMUNDA LIMA SOUSA do inteiro teor deste mandado, do qual receberam cópias e exararam os cientes. Certifico mais que DEIXEI DE INTIMAR WALDSON DORNELA BARBACENA em virtude de após várias diligências não localizar o mesmo no mencionado endereço. Sendo que DEIXEI cópia com sua esposa, que prontificou entrega-lhe. Certifico mais que DEIXEI DE INTIMAR: MARILSA DA SILVA MACHADO em virtude da mesma ter mudado para o Estado do Pará, não sabendo informar o endereço. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 16/01/2009. João José da Silva – Oficial de Justiça”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais :

01 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DOCUMENTO CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Autos nº 2007.0002.5423-0/0 .

Requerente...: Antônio Pereira de Miranda
Advogado...: Dr. Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643 .
Requeridos...: Marluce Cabral de Araújo e Frigorífico Margem Ltda,
Litiscorrente Passivo...: Sérgio Donizete Veronesi,
Advogado...: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB – TO nº 812 e outros
Litiscorrente...: Luiz Carlos Rodrigues Lessa .

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. A citação deve ser real, antes de proceder-se à citação ficta e verifiquo que o réu LUIZ CARLOS RODRIGUES LESSA é autor em ações neste Foro, com o mesmo endereço declinado nestes autos e, logo, determino que proceda a sua citação, no mesmo endereço de f. 88/89, por CARTA PRECATÓRIA a ser remetida à Comarca de Araguaína – TO, entregando-a ao advogado do autor. 2. Advirto o autor e seu advogado (OS DOIS), que a carta precatória deve ser protocolada e preparada junto ao Juízo deprecado de ARAGUAÍNA/TO, em trinta dias, e ser juntado comprovante aos autos, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito; 3. Intimem-se deste despacho, o autor e seu advogado (OS DOIS). 4. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso (TO), 20 de outubro de 2008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

02 – AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS – COM EXPRESSO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUTOS Nº 2007.0003.1352-0/0 .

Requerente...: José Osmar de Oliveira
Advogado...: Dr. Alonso de Souza Pinheiro - OAB/TO nº 80-A
Requerida...: Marluce Cabral de Araújo;
Advogado...: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 – Curador Especial .
Litiscorrente passivo...: José Bonifácio Pereira
Advogado...: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Litiscorrente passivo...: Gilson Bezerra de Aguiar e Wesley Lopes de Souza .

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do autor – Dr. ALONSO DE SOUSA PINHEIRO – OAB/TO nº 80-A, do inteiro teor do despacho de fls. 121, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. A não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofício a Instituições Financeiras, Fazendas Públicas, TER's, Serasa, SPC e outros órgãos do gênero, para a obtenção de endereço do réu que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, é ônus do autor (CPC, art. 282, II) existindo outros meios ou procedimentos legais para assecuramento de seu crédito previstos para o caso em apreciação e não havendo qualquer texto de lei quanto a obrigatoriedade de oficiamento a instituições públicas (REsp 364424 / RJ – Rel Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002- DJU 06.05.2002 p. 289). Quando o autor celebrou o negócio jurídico com o réu, deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com o louros e ônus típicos de sua atividade profissional. Por tais razões, indefiro o pedido de f. 118/119 dos autos; 2. Digam as partes, intimando-se o autor pessoalmente e seu advogado (OS DOIS) sobre o processo e para requerer o que entenderem, de útil ao seu andamento, indicando o endereço do réu WESLEY LOPES DE SOUZA para citação, em dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivo; 3. Cumpra-se urgentemente. Paraíso (TO), 07 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Fica a parte requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo.

ACÃO: EXECUÇÃO - AUTOS Nº 4.452/2.004

Requerente...: Agip do Brasil S/A
Advogado...: Dr. Murilo Sudré Miranda - OAB/TO nº 1536
Requerido...: Auto Posto Caminhoneiro Ltda; Sabino Ribeiro e Wanda Lopes Lima Ribeiro.
Advogado...: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente, intimado do despacho que segue: DESPACHO: “1. É por demais evidente que não falta apenas a INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO de f. 103/104 de SABINO RIBEIRO, já falecida, conforme certidão de f. 105 dos autos; 2. Assim, diga o autor, em dez (10) dias, quanto a INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO e substituição de parte/habilitação e INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO, sob pena de extinção e arquivo sem resolução de mérito, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 3. Intime-se a EXEQUENTE, pessoalmente, pelos correios (AR) e seu advogado (OS DOIS) deste despacho; 4. Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins/TO, 18 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2007.0009.3882-1- ACÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ANDRÉ TIAGO HORING
ADVOGADA: ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2643
Requerida: “ de cujus” NELI TEREZA HORING

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte intimado do Despacho fls 31: “ NOMEIO inventariante o requerente ANDRÉ TIAGO HORING que deverá prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, parágrafo único, CPC). Prestado o compromisso, apresente o inventariante, no prazo de 20 dias, as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993, CPC. Vindo as primeiras declarações, citem-se os interessados, inclusive a Fazenda Pública Municipal e Estadual. Os que sejam domiciliados nesta comarca serão citados na forma dos arts. 224/230, CPC. Todos os demais, por edital com prazo de 30 dias. Concluídas as citações, as partes terão vista dos autos, em cartório e pelo prazo comum de 10 dias, para manifestarem sobre as primeiras declarações. Intime-se o inventariante. Intime-se o Ministério Público se houver interesse de incapaz. Paraíso do Tocantins, 22 de janeiro de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO- Juíza Substituta”.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

Nº 01- AUTOS Nº 2008.0009.3346-1/0 – AÇÃO PENAL

Acusados: WALLYSON FERREIRA SILVA, JANIO OLIVEIRA QUEIROZ, MARCUS GONÇALVES DA SILVA e JOSÉ DO CARMO MOREIRA DA SILVA.
Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO Nº 486, Dr. SÉRGIO BARROS DE SOUZA, OAB/TO Nº 748, Dr. VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO, OAB/TO Nº 4134-A.
Vítima: O. S. Filho.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima referidos, intimados do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04/02/2009 às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 26 de Janeiro de 2009. Paraíso do Tocantins, 26 de janeiro de 2009. (ass.) Aline Marinho Bailão – Juíza em Substituição automática.”

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

01 - PROCESSO Nº: 2008.0006.3620-3/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Instituto Gênese de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Ltda – IGEP-ME
Advogado (a): Hugo Moura
Executado(a): Florscal Vargas Cordeiro
Advogado (a):
"Intime-se à parte reclamante para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar o atual endereço da parte reclamada, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 18 de setembro de 2008. ass.) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

02 - PROCESSO Nº: 2008.0006.3619-0/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Instituto Gênese de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Ltda – IGEP-ME
Advogado (a): Hugo Moura
Executado(a): Joelma dos Santos Cardoso Correia
Advogado (a):
"Intime-se à parte reclamante para no prazo de 15 (quinze) dias, indicar o atual endereço da parte reclamada, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 18 de setembro de 2008. ass.) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

03 - PROCESSO Nº: 2008.0006.0013-6/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Instituto Gênese de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Ltda – IGEP-ME
Advogado (a): Hugo Moura
Executado(a): Dora Alencar Araújo Martins
Advogado (a):

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

04 - PROCESSO Nº: 2006.0003.9815-2/0

Ação: Cobrança c/c danos morais
Reclamante: Marcelo Martins Belarmino
Advogado (a): José Pereira de Brito e Jackson Macedo de Brito
Reclamado (a): Erivan Leonizio da Silva
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto
"Intime-se à parte reclamante para no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o atual endereço da parte reclamada, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Cumpra-se. Pedro Afonso, 24 de junho de 2008. ass.) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

05 - PROCESSO Nº: 2006.0009.9667-0/0

Ação: Execução de honorários Advocaticios
Exequente: Carlos Alberto Dias Noleto
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto
Executado (a): Nevan Pereira da Costa Filho
Advogado (a):
"Intime-se o autor para em 05 (cinco) dias, indicar o atual endereço do reclamado, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos. Pedro Afonso, 23/11/08. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

06 - PROCESSO Nº: 2008.0003.4760-0/0

Ação: Reclamação de Rescisão contratual c/c reparação de danos materiais e morais
Reclamante: Espedito Borges de Lima
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto
Reclamado (a): Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda
Advogado (a): Otílio Ângelo Fragelli
"(...) Assim, intime-se o requerente para querendo apresentar a memória atualizada do débito, incluindo o valor da multa e honorários advocatícios, conforme autoriza o art. 475-J do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se o competente mandado. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 26 de novembro de 2008. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

07 - PROCESSO Nº: 714/03

Ação: Reclamação de Cobrança
Reclamante: Maurivan Mascarenhas Cruz
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto
Reclamado (a): Gutemberg Limeira Lacerda
Advogado (a):
"(...) Intime-se as partes para em 5 dias indicarem os nºs das c/c para transferências 'on line' do valor acordado, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos. P. Afonso, 19/11/08. ass.) Cirlene Mª de Assis Santos Oliveira – Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

08 - PROCESSO Nº: 1.024/04

Ação: Ordinária de Cobrança
Reclamante: Oséias Pereira dos Santos
Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa
Reclamado (a): Jomar Lopes dos Santos
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto

"(...) ISTO POSTO, base no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Faculto o desentranhamento de eventuais documentos, após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I. Pedro Afonso, 20 de novembro de 2008. ass.) CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA - Juiza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

01 - PROCESSO Nº: 2007.0003.3997-9/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
Reclamante: Ilza Evangelista Moreno Vanderlei
Advogado (a): Teresa de Maria Bonfim Nunes
Reclamado(a): Valdivino Soares do Carmo
Advogado (a):
"(...) É o relatório. Decido. O acordo deve ser homologado. Ao magistrado não cabe adentrar no mérito das avenças entabuladas pelas partes. Cabendo apenas, analisar a legalidade ou não das mesmas. No caso vertente, antevejo serem legais as cláusulas pactuadas devendo portando, ser homologado o acordo. ISTO POSTO, nos termos do artigo 269, III do CPC HOMOLOGO por sentença o presente para que surta seus jurídicos efeitos legais. Após o trânsito em julgado, faculto a ré o desentranhamento dos documentos de fls. 04/05. P. R. I. Arquivem-se. Sem Custas. Pedro Afonso-TO, 20/10/2008. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

02 - PROCESSO Nº: 1.223/04

Ação: Ordinária de Cobrança
Reclamante: Gutemberg Limeira Lacerda
Advogado (s): Thucydides Oliveira de Queiroz
Reclamado(a): Carmem Lúcia Pires Oliveira
Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto e Marcelia Aguiar Barros Kisen
"(...) É o relatório. Decido. O acordo deve ser homologado. Ao magistrado não cabe adentrar no mérito das avenças entabuladas pelas partes. Cabendo apenas, analisar a legalidade ou não das mesmas. No caso vertente, antevejo serem legais as cláusulas pactuadas devendo portando, ser homologado o acordo. ISTO POSTO, nos termos do artigo 269, III do CPC HOMOLOGO por sentença o presente para que surta seus jurídicos efeitos legais. Após o trânsito em julgado, faculto a ré o desentranhamento dos documentos de fls. 04/05. P. R. I. Arquivem-se. Sem Custas. Pedro Afonso-TO, 20/10/2008. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

03 - PROCESSO Nº: 2008.0005.8778-4/0

Ação: Rescisão Contratual
Reclamante: Milton Lamenha de Siqueira
Advogado (s):
Reclamado(a): Tim Celular S.A
Advogado (a): Gilberto Tomaz de Souza
"(...) Isto posto, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo feito entre as partes. Julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se, Intimem-se e arquivem-se com as formalidades legais. CUMPRA-SE. R.I. Pedro Afonso-TO, 23 de novembro de 2008. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

04 - PROCESSO Nº: 2006.0008.1784-8/0

Ação: Execução de Obrigação de fazer
Exequente: Raimundo Messias Costa Ferreira
Advogado (s): Carlos Alberto Dias Noleto
Executado(a): Inácia Rodrigues Ferreira
Advogado (a): José Pereira de Brito e Jackson Macedo de Brito
"(...) ISTO POSTO, acolho os embargos ofertados, e em consequência, decreto a extinção do processo (execução) com suporte no art. 269, I, segunda parte do Código de Processo Civil. Condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono dos Embargantes, fixando estes em vinte por cento (20%) do valor dado à causa, o que faço com fundamento no artigo 20, § 4º obedecendo as diretrizes estabelecidas pelas alíneas 'a', 'b' e 'c', do § 3º do mesmo artigo do CPC. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Ressalte-se que o ônus da sucumbência somente ocorrerá na hipótese de recurso. P.R.I. Pedro Afonso-TO, 23 de outubro de 2008. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

05 - PROCESSO Nº: 2006.0008.1785-6/0

Ação: Execução de Obrigação de fazer
Exequente: Raimundo Messias Costa Ferreira
Advogado (s): Carlos Alberto Dias Noleto
Executado(a): Nilo Gonçalves Costa e Raimunda Rodrigues Ferreira
Advogado (a): José Pereira de Brito e Jackson Macedo de Brito
"(...) ISTO POSTO, acolho os embargos ofertados, e em consequência, decreto a extinção do processo (execução) com suporte no art. 269, I, segunda parte do Código de Processo Civil. Condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono dos Embargantes, fixando estes em vinte por cento (20%) do valor dado à causa, o que faço com fundamento no artigo 20, § 4º obedecendo as diretrizes estabelecidas pelas alíneas 'a', 'b' e 'c', do § 3º do mesmo artigo do CPC. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Ressalte-se que o ônus da sucumbência somente ocorrerá na hipótese de recurso. P.R.I. Pedro Afonso-TO, 23 de outubro de 2008. ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juiza de Direito".

PEIXE

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 12/2009

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais que segue:

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-PENSÃO POR MORTE nº 2007.0004.2695-2

REQUERENTE: JULIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA OAB/TO 4075-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

PROCURADORA: MARIA CAROLINA ROSA

Fica o Advogado da parte requerente INTIMADO do despacho de fls. 69: " Vistos etc. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se a apelada para aprestar suas contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem as razões da apelada, remetam-se os autos ao TRF 1º Região. Peixe, 26/01/2009 (ass) Cibele Maria Bellezzia -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo, se processam os Autos de Regulamentação de Guarda sob nº 2008.0003.8462-0/0, requerida por TEÓFILO JÚNIOR DA SILVA em favor da menor A. C. F. DA S., e em desfavor de R. F. DA S., representada por sua genitora ALAETE COSTA FONTOURA, sendo que por este meio CITA a Senhora ALAETE COSTA FONTOURA, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto, de todos os termos da petição inicial, para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia; bem como INTIMÁ-LA da liminar que deferiu a guarda provisória da menor ao pai TEÓFILO JÚNIOR DA SILVA. Decisão assim transcrita: "Vistos etc. (...) Decido em sede de liminar. A guarda provisória é medida excepcional nos termos do artigo 33 § 3º do ECA, mas verifico que no presente caso deve ser a mesma concedida. Assim, defiro a guarda de A. C. F. da S. ao Requerente. Determino a citação das requeridas, para, querendo, contestar o pedido no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. (...) Após o prazo da contestação, vistas ao Ministério Público, em seguida volvam os autos conclusos. Intimem-se. Peixe/TO, 16/05/2008. (ass.) Dr. Elias Rodrigues dos Santos – Juiz de Direito em Substituição." Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito: "Vistos etc. Defiro o requerido às fls. 41. Cite-se via edital, prazo 15 dias. Peixe/TO, 25/01/2009. (ass.) Dr. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e uma via afixada no placard do Fórum local. Peixe, 27 de janeiro de 2009. Eu, Nilcimar J. Macedo - Escrivã em Substituição, digitei e subscrevo. (ass.) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

PIUM**Diretoria do Fórum****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2006 (2007.0000.5073-1)**

NÚMERO TJ-TO: PAD-TJ Nº 1503

Servidor Processado: SEBASTIÃO CESAR PINTO DE SOUSA

COMISSÃO PROCESSANTE: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA – LUZIENE MONTEIRO VALADARES - LUIZA MONTEIRO VALADARES

Advogados: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES e CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: DECISÃO

Diante do retorno dos autos em epígrafe da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com o Despacho 098/2009 que determinou a devolução dos autos à Comarca de Pium, em definitivo, para decisão final e posterior arquivamento.

A Comissão Processante ratifica integralmente a Decisão de fls. 367/373 e determina o arquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares n.º: 030/2006 (2007.0000.5073-1)- NÚMERO TJ-TO: PAD-TJ n.º 1503 e 004/99, e da Sindicância n.º 07/99.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ilustre Corregedor Geral de Justiça.

Intime-se o servidor Sebastião César Pinto de Souza e seu Advogado.

Translade-se cópia para a Sindicância 07/99 e para o Processo Administrativo 004/99, intimando o servidor Sebastião César Pinto de Souza e seu Advogado.

Após, arquivem-se.

Pium-TO, 28 de janeiro de 2009.

Jossanner Nery Nogueira Luna
Juiz Substituto
Presidente da Comissão Processante

Luziene Monteiro Valadares
Membro da Comissão Processante

Luiza Monteiro Valadares
Membro da Comissão Processante

PONTE ALTA
Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

A Doutora Cibelle Mendes Beltrame, MM.ª Juíza Substituta nesta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escritania Criminal, processam-se os Autos de Ação penal n.º 2008.0000.7524-4/0, em que o Ministério Público como Autor move em desfavor de Wolf Marques Belém, no tipo previsto no artigo 121, §2º, I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido) do Código Penal, tendo como vítima José Coelho de Souza Neto, sendo o presente para CITAR o réu WOLF MARQUES BELÉM, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Pindorama/TO, nascido aos 16/05/1975, filho de João Belém Neto e Geni Marques S. Belém, estando em endereço ignorado, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo na resposta, o acusado, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 406, §3º, Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de

dezembro de 2008. EU Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo. Cibelle Mendes Beltrame. Juíza Substituta.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 031/2009**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2008.0011.1883 – 4 AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE.

REQUERENE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS.

Advogado: Dr. Marison Rocha.

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 252/253: "DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial extinguindo o processo – com fulcro nos artigos 267, I e 295, II do Código de Processo Civil. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos juntados, independentemente d permanência de cópia nos autos e sob recibo. P. R. I. Porto Nacional/TO, 26 de janeiro de 2009. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2. AUTOS Nº 2009.0000.6287 – 6 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza. OAB/TO: 2868

REQUERIDO: VILSON OLIVEIRA DE PAULA.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 32: "CPC, art. 284: Vista à parte autora com oportunidade de complementação no prazo de dez dias. É de se registrar que simples envio de notificação não implica na comprovação da mora para fins de busca e apreensão. Nesse sentido:..... Intime-se Porto nacional/TO, em 26 de janeiro de 2009. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

3. AUTOS Nº 7873/04 AÇÃO: ORDINÁRIA PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

REQUERENTE: SORAIA MORAES CORDEIRO ADRIANO.

Advogado: Dr. Fabiela Aparecida de Assis Vangelatos Lima.

REQUERIDO: VANALDO FERREIRA DA CUNHA.

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto e Dr. Aírton A. Schutz.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 325/329: DISPOSITIVO: "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da ação principal, para tão somente ordenar o necessário para fins de outorga da escritura em prol da requerente, bem como para viabilizar a autorização da expedição de título pelo ITERTINS, em contraposição ao requerimento obstativo de folha 50. Ficam confirmados os efeitos da antecipação de folhas 110/112. De outro lado, julgo improcedente o pedido efetivado em sede de reconvenção, por não vislumbrar afronta à cláusula sétima do contrato pela autora. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados, nos termos do CPC, art. 21. P. R. I. Porto Nacional/TO, 26 de janeiro de 2009. (ass.) Antígenes ferreira de Souza. Juiz de Direito."

4. AUTOS Nº 7467 / 03 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIREITOS.

REQUERETNE: ORIVALDO JOSÉ MENDES.

Advogado: Dr. Janaina Claudia de Magalhães – OAB/SP: 165.309 e Dr. James de Paula Toledo – OAB/SP: 108.466.

REQUERIDO: BRASIL GRANDE S/A.

Advogado: Dr. Mamed Francisco Abdalla OAB/TO: 1616-B e Dr. Daniel Souza Matias OAB/TO: 2222-B.

INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM: "Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h25min, para audiência de tentativa de conciliação.

5. AUTOS Nº 2008.0001.3552 – 2 AÇÃO: RECONHECIMENTO e RESILIÇÃO CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE COISA CERTA E REPARAÇÃO DE DANOS EM PARCERIA PECUÁRIA.

REQUERENTE: JOSÉ DANIEL TAVARES RODRIGUES.

Advogado: Dr. Jorcellyny Maria de Souza. OAB/TO: 4085.

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS BEZERRA e LUCIANO MIRANDA BEZERRA.

Advogados: Drs. Anderson de Souza Bezerra. OAB/TO: 1985 – B e Claudiene M. de Galiza Bezerra. OAB/TO: 2982 – A.

INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM: "Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h45min, para audiência de tentativa conciliação.

6. AUTOS Nº 2008.0004.9294 – 5 AÇÃO: MONITÓRIA.

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Advogado: Dr.ª Alessandra Dantas Sampaio. OAB/TO: 1821

REQUERIDO: PRACIDINA CHAVES MOURA.

Advogado: Defensoria Pública.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER: "Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 04 de março de 2009 às 14h55min, para audiência de tentativa de conciliação.

7. AUTOS Nº 2008.0005.2343 – 3 AÇÃO: MONITÓRIA.

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Advogada: Dr. Alessandra Dantas Sampaio.

REQUERIDO: TEREZINHA NERES DE OLIVEIRA.

Advogado: Defensoria Pública.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER: "Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 04 de março de 2009 às 14h50min, para audiência de tentativa de conciliação.

8. AUTOS Nº 5321 / 98 AÇÃO: DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C DE PROTESTOS E PERDAS E DANOS.

REQUERENTE: IRANI AYRES LEOBAS e ELÁDIO GOMES LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

Advogado: Dr. Raimundo Rosal Filho.

REQUERENTE: MARIA MARLI M. SOUZA.

Advogado: Dr. Cícero Ayres filho OAB/TO: 876-B e Dr. Gilberto Tomaz de Souza.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM: "Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h00min, para audiência de Instrução.

9. AUTOS Nº 2007.0005.9953 – 9 AÇÃO: ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

REQUERENTE: FABIANE DA SILVA GOMES.

Advogado: Dr. Aimée Lisboa.

REQUERIDA: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/SP: 126.504.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM: "Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h10min, para audiência de tentativa de conciliação.

10. AUTOS Nº 2008.0003.0316 – 6 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

REQUERENTE: IZIDIO MARTINS E MARTINS.

Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva e Carlos Víctor Almeida C. Júnior.

REQUERIDOS: EDSN RUFINO DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDIVINO FOLA.

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto, OAB/TO: 757.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM: "Perante este juízo, fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 15h00min, para audiência de tentativa de conciliação.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 004/09 - INTIMAÇÃO ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais relacionados abaixo:

AUTOS Nº: 2007.0005.2342-7

Espécie: ADOÇÃO

Requerente: W.J.DE O. e A.M.D.DE M.O

Requerido: L.V.DE S.

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

SENTENÇA/DISPOSITIVO: "... POSTO ISTO, julgo procedente o pedido e CONCEDO à WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA e ÂNGELA MARIA DANTAS DE MACEDO OLIVEIRA a adoção de ANA VITÓRIA VIEIRA DE SOUSA, que passará a se chamar ANA VITÓRIA DANTAS OLIVEIRA, com respaldo no art. 39 e seguintes, da Lei 8.069/90. Transitada em julgado a sentença: a) Expeça-se mandado determinando a inscrição da presente sentença no Registro Civil, consignando o nome dos adotantes como pais, bem como, os nomes dos seus ascendentes. Observe o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil de Porto Nacional/TO, as determinações do art. 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente. b) Inscrita a sentença, proceda ao cancelamento do registro originário da adotanda. Expeça-se o necessário. Sem custas, face ao disposto no art. 141, § 2º da Lei nº 8.069/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquite-se. Porto Nacional, 18 de dezembro de 2008. Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito"

AUTOS Nº: 1564/94

Espécie: INVENTÁRIO

Requerente: JOSÉ GONÇALVES NARDES

Requerido: JOÃO GONÇALVES NARDES

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA – OAB 1853

DESPACHO: "...Efetuado os cálculos, intímim-se os herdeiros e a Fazenda Pública para manifestar sobre o mesmo em 05 (cinco) dias..."

AUTOS Nº: 2008.0010.9090-5

Espécie: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: A.S.M e L.P.S.M

Advogado(a): SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB 3191

AUDIÊNCIA/DESPACHO: "I – Defiro o parecer ministerial. II – Para Justificação dos fatos alegados, designo audiência com os genitora Fabíola Santiago Peixoto Baynes e Joel Alves Modesto para o dia 17/02/2009, às 10h, no Fórum local. As partes deverão comparecer acompanhadas de testemunhas, independentemente de intimação. ..."

TOCANTÍNIA**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****1 - AUTOS Nº 2008.0008.1245-1/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB-TO 917-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado intimado da decisão de que deferiu o pedido de liberdade provisória, cuja parte expositiva é a seguinte: "Ante o exposto, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do acusado DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO. Expeça-se. Intímim-se. (a) Dr. MARCELO RODRIGUES DE ATTAÍDES – Juiz de Direito em Substituição Automática".

2 - AUTOS Nº 2008.0008.1085-8/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: DEUSIMAR RIBEIRO ALVES

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Raimundo Arruda Bucar, advogado do denunciado, intimado da audiência única de instrução designada para o dia 18 de fevereiro de 2009, às 15:00 horas, na sala de audiências do Fórum de Tocantínia-TO.

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o procurador da requerente intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.0001.8932-2/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: S.C.G.S.L.

Advogado: Eli Gomes da Silva filho

REQUERIDO: M. L. DE S.

Advogado: Defensoria Pública da Comarca de Wanderlândia-TO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intímim-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente, iniciando pela parte autora. Wanderlândia/TO, em 03 de dezembro de 2008. II- Proceda-se como requerido às fls. 82. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 78, devendo-se intimar o procurador da autora, Dr. Eli Gomes da Silva Filho".

AUTOS Nº 2007.0001.8933-0/0

Ação: GUARDA

REQUERENTE: M.L.S.

Advogada: Defensoria Pública da Comarca de Wanderlândia-TO

REQUERIDO: S.C.G.S.L.

Advogado: Eli Gomes da Silva filho

GUARDANDO: J.G.L.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I-Intímim-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente, iniciando pela parte autora. Wanderlândia/TO, em 03 de dezembro de 2008. II – Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 43".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores das partes intimados do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2006.0003.4206-8/0

Ação: GUARDA

REQUERENTE: O.V.C.F.

Advogados: Dra. LUCIANA FERREIRA LINS e Dr. VINICIUS FOMINGUES BORBA.

GUARDANDO: V. R. C. S. A.

REQUERIDO: R.N.A.

Advogado: Dr. WANDER NUNES RESENDE

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Intímim-se. Arquite-se, na forma da lei. Wanderlândia/TO, em 16 de Janeiro de 2009".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador da parte requerente intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.0009.3138-0/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHOS.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: NÃO CONSTA.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante ao exposto, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária a parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intímim-se".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PALMAS****4ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA os Requeridos MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS e BENTO LEBRE DOS SANTOS para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2007.0010.4702-5

AÇÃO: EXECUÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)

REQUERENTE (S): ARAGUAIA ADMINISTARDORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM, FERNANDO SERGIO DA CRUZ VASCONCELOS E SAMARA CAVALCANTE.

REQUERIDO(S): MARIA IRENE MARQUES E BENTO LEBRE DOS SANTOS

FINALIDADE: Citar: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS E BENTO LEBRE DOS SANTOS em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa.

"DESPACHO:" (...) No mais, expeça-se edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias. Sem prejuízo, oficie-se à Receita Federal, indagando sobre o endereço, atualizado dos executados Maria Irene Marques dos Santos e Bento Lebre dos Santos, conforme os CPF's declinados na inicial. Int., 23 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo. "Juiz de Direito."

SEDE JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, próximo ao Paço Municipal, Palmas – TO – Telefone nº (63) 3218 4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 28 de outubro de 2008. Eu, Rouseberk Ernane Siqueira, Escrevente Judicial que digitei. Eu, Lídia Câmara Reis, escrevê judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LIBERATO PÓVOA

Des. JOSÉ NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA EDOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETOR DE INFORMÁTICA

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tjto.jus.br

Publicação: Tribunal de Justiça

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536

9 771806 053002